

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAD PROCESSO SELETIVO

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2026

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução nº 14/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que disciplina a utilização do SiSU como forma de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na Resolução nº 56/2014 do CEPE, que institui os pesos e médias de cada curso no SiSU e suas atualizações, na Resolução nº 225/2025 do CONSUN que estabelece o número de vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2026 e as vagas destinadas para ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, na Resolução nº 145/2022 do CONSUN, na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação - MEC, na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações, pela Portaria Normativa nº 18/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.768/2023, na Lei nº 14.126/2021, na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e suas atualizações, no Edital nº 22/2025 e no Edital nº 29/2025 da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, no Ofício Circular Nº 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESu/SESu/MEC e demais legislações vigentes, torna públicas as normas e procedimentos aos participantes do SiSU 2026, para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFRGS, para ingresso no 1º semestre e 2º semestre letivos de 2026.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A seleção dos candidatos para as vagas de que trata este Edital, disponibilizadas por meio do SiSU, destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS de participantes do SiSU, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II, e será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025 através do SiSU 2026.

1.2 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRGS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU 2026. O referido Termo de Adesão está disponível em <http://www.ufrgs.br/sisu>.

1.3 - O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos consta no Edital nº 22/2025 - SESu/MEC, publicado no endereço eletrônico <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-22-de-17-de-outubro-de-2025-663515871> e no Edital nº 29/2025 -SESu/MEC publicado no endereço eletrônico <https://in.gov.br/web/dou/-/edital-n-29-de-22-de-dezembro-de-2025-677419853>.

1.3.1 - Para os candidatos selecionados no processo seletivo do SiSU, na chamada regular, a Matrícula referida no Edital nº 22/2025 - SESu/MEC e no Edital nº 29/2025 -SESu/MEC, será considerada como o período de envio da documentação no Portal do Candidato, isto é, a 1ª fase de matrícula.

1.4 - Para o SiSU UFRGS 2026, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso, na Chamada Regular (Listão) dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Ampla Concorrência - AC; e
- b) Reserva de Vagas.

1.5 - Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas.

1.6 - Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012, escolhendo uma das oito modalidades, de acordo com as vagas oferecidas:

- a) modalidade LB_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita;
- b) modalidade LB_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- c) modalidade LB_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita que seja pessoa com deficiência;
- d) modalidade LB_Q – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola;
- e) modalidade LI_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;
- f) modalidade LI_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- g) modalidade LI_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
- h) modalidade LI_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola.

1.6.1 - Para fins deste Edital e do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU 2026, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.2 - Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

1.6.3 - Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público, com exceção das escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

1.6.4 - As vagas reservadas pelas modalidades LB_PPI e LI_PPI são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

1.6.5 - As vagas reservadas pelas modalidades LB_Q e LI_Q são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas, nos termos das normas legais e regulamentares.

1.6.6 – As vagas reservadas pelas modalidades LB_PCD e LI_PCD são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (Pcd), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

1.6.7 - As vagas reservadas pelas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições neste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, **com idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício, independentemente da idade**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que apresente 2 (dois) dos documentos a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

- c.1- Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- c.2- Certidão de casamento religioso;
- c.3- Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
- c.4- Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a)companheiro(a));
- c.5- Conta bancária conjunta;
- c.6- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como dependente;
- c.7- Apólice de seguro na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu beneficiário;
- c.8- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como responsável;
- c.9- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a **setembro de 2025**;

d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;

e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

g) caso o candidato não consiga, de modo algum, a documentação da família de origem, isto é, dos genitores ou de um dos genitores, devido a COMPLETA ausência deste, poderá ser enviada a Declaração de Ausência de Genitor(a), conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

g.1) com base nas informações prestadas na declaração, a equipe de análise verificará o relatado e **poderá** dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es);

h) para membros declarados no grupo familiar que **não tenham relação de parentesco com o candidato**, ou cuja **família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do candidato**, **deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;

III - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC) e suas atualizações;

IV - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período **de outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;

c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;

d) no cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

V - **o salário-mínimo nacional de 2026, R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais), como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, é de R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais).**

2- CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de funcionamento
Administração	Integral	Bacharelado	24	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Escola de Administração - CC
Administração	Noturno	Bacharelado	48	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Escola de Administração - CC
Administração Pública e Social	Noturno	Bacharelado	24	Port. MEC-SERES 388/2024	4 ²⁰²²	RR	Escola de Administração - CC
Agronomia	Integral	Bacharelado	27	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Agronomia - CV
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	33	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Arquitetura - CC
Arquivologia	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 1003/2025	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - CS
Artes Visuais	Integral	Bacharelado	14	Port. MEC-SERES 88/2025	-	RR	Instituto de Artes - CC
Artes Visuais	Integral	Licenciatura	14	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Artes - CC
Biblioteconomia	Integral	Bacharelado	23	Port. MEC-SERES 88/2025	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. E Comunicação - CS
Biomedicina	Integral	Bacharelado	11	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Inst. de Ciênc. Básicas da Saúde - CC
Biotecnologia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 211/2016	-	R	Instituto de Biociências - CV
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	30	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Informática - CV
Ciências Atuariais	Noturno	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 1.642/2021	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - CC
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	21	Port. MEC-SERES 154/2023	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Biociências - CV
Ciências Biológicas	Integral	Licenciatura	9	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Biociências - CV
Ciências Biológicas - Biologia Marinha - CLN	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 154/2023	4 ²⁰²¹	RR	Campus Litoral Norte - CLN
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	42	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰²²	RR	Fac. de Ciências Econômicas - CC
Ciências Econômicas	Integral	Bacharelado	21	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰²²	RR	Fac. de Ciências Econômicas - CC

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de funcionamento
Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	24	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰²²	RR	Fac. de Ciências Econômicas - CC
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito	Integral	Bacharelado	42	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Faculdade de Direito - CC
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito	Noturno	Bacharelado	63	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Faculdade de Direito - CC
Ciências Sociais	Integral	Bacharelado	10	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Ciências Sociais	Integral	Licenciatura	10	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	15	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Dança	Integral	Licenciatura	9	Port. MEC SERES 1.003/2025	-	RR	Escola de Ed. Física, Fisioterapia e Dança - CO
Design de Produto	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - CC
Design Visual	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC SERES 436/2023	5 ²⁰²¹	RR	Faculdade de Arquitetura - CC
Educação do Campo - Ciências da Natureza - CLN	Integral	Licenciatura	9	Port. MEC-SERES 159/2020	-	R	Campus Litoral Norte – CLN
Educação Física	Integral	Área Básica de Ingresso	48	Port. MEC - SERES 436/2023 (Bach) Port. MEC - SERES 154/2023 (Licen)	5 ²⁰²¹ 4 ²⁰²¹	RR	Escola de Ed. Física, Fisioterapia e Dança - CO
Enfermagem	Integral	Bacharelado	32	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Engenharia Ambiental	Integral	Bacharelado	11	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	IPH e Escola de Engenharia - CV/CC

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de funcionamento
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 846/2017	3 ^{2008(*)}	RR	Instituto de Geociências - CV
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	48	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia – CC
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	10	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Instit. Ciências e Tecnologia de Alimentos - CV
Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	18	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Instituto de Informática - CV
Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia de Energia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia de Gestão de Energia - CLN	Integral	Bacharelado	6	Port. MEC-SERES 1.415/2021	-	R	Campus Litoral Norte - CLN
Engenharia de Materiais	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ^{2017(**)}	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia de Minas	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ^{2017(**)}	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	22	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia de Serviços - CLN	Integral	Bacharelado	6	Port. MEC-SERES 719/2022	4 ²⁰²³	R	Campus Litoral Norte - CLN
Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado	27	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia Física	Integral	Bacharelado	11	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ^{2017(**)}	RR	Instituto de Física - CV
Engenharia Hídrica	Integral	Bacharelado	8	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Inst. Pesquisa Hidráulicas - CC/CV
Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	36	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia Metalúrgica	Integral	Bacharelado	20	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ^{2017(**)}	RR	Escola de Engenharia - CC/CV
Engenharia Química	Integral	Bacharelado	36	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Engenharia – CC/CV

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de funcionamento
Estatística	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 88/2025	3 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Matemática - CV
Farmácia	Integral	Bacharelado	36	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Farmácia - CS/CC
Filosofia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Filosofia	Noturno	Licenciatura	12	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Física	Integral	Bacharelado	24	Port. MEC-SERES 732/2025	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - CV
Física	Integral	Licenciatura	11	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Física - CV
Física	Noturno	Licenciatura	11	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Instituto de Física - CV
Fisioterapia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Escola de Ed. Física, Fisioterapia e Dança - CO
Fonoaudiologia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰²³	RR	Fac.de Odont. e Inst.de Psicologia - CS
Geografia	Integral	Bacharelado	5	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Geociências - CV
Geografia	Integral	Licenciatura	5	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Geociências - CV
Geografia	Noturno	Bacharelado	5	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Geociências - CV
Geografia	Noturno	Licenciatura	6	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Geociências - CV
Geografia - CLN	Noturno	Licenciatura	6	Port. MEC-SERES 579/2022	5 ²⁰²¹	R	Campus Litoral Norte - CLN
Geologia	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 276/2018	-	RR	Instituto de Geociências - CV
Gestão Pública e Desenvolvimento Regional - CLN	Noturno	Bacharelado	6	Port. MEC-SERES 716/2021	-	R	Campus Litoral Norte - CLN
História	Integral	Bacharelado	8	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
História	Integral	Licenciatura	8	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de funcionamento
História	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
História	Noturno	Licenciatura	9	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
História da Arte	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC/SERES 652/2017	-	R	Instituto de Artes - CC
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁵ - CLN	Integral	Bacharelado	30	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte - CLN
Jornalismo	Integral	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Fac. de Bibliotec. e Comunicação - CS
Letras	Integral	Bacharelado	36	Port. MEC-SERES 1.003/2025	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - CV
Letras	Integral	Licenciatura	41	Port. MEC-SERES 732/2025	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - CV
Matemática	Integral	Bacharelado	14	Port. MEC-SERES 732/2025	3 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - CV
Matemática	Integral	Licenciatura	14	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Matemática - CV
Matemática	Noturno	Licenciatura	14	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Matemática - CV
Medicina	Integral	Bacharelado	42	Port. MEC/SERES 528/2025	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Medicina - CS/CC
Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	29	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Veterinária - CV
Museologia	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 233/2024	-	RR	Fac. de Bibliotec. e Comunicação - CS
Nutrição	Integral	Bacharelado	18	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Medicina - CS/CC
Odontologia	Integral	Bacharelado	27	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Odontologia - CS
Odontologia	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Odontologia - CS
Pedagogia	Matutino	Licenciatura	18	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Faculdade de Educação - CC
Pedagogia	Noturno	Licenciatura	18	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰²¹	RR	Faculdade de Educação - CC

CURSO	Turno	Grau	Vagas 2026	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ¹	Condição Legal ²	Local de funcionamento
Pedagogia - CLN	Noturno	Licenciatura	15	Resolução CONSUN nº 035/2025	-	A	Campus Litoral Norte - CLN
Políticas Públicas	Noturno	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 88/2025	-	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - CV
Psicologia	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia - CS
Psicologia	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia - CS
Publicidade e Propaganda	Integral	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Fac. Bibliotec. E Comunicação - CS
Química	Integral	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Química - CV
Química	Noturno	Licenciatura	6	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰²¹	RR	Instituto de Química - CV
Química Industrial	Integral	Bacharelado	12	Port. MEC-SERES 1.003/2025	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - CV
Química Industrial	Noturno	Bacharelado	6	Port. MEC-SERES 1.003/2025	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - CV
Relações Internacionais	Integral	Bacharelado	18	Port. MEC-SERES 388/2024	5 ²⁰²²	RR	Fac. de Ciências Econômicas - CC
Relações Públicas	Integral	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 949/2021	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. E Comunicação - CS
Saúde Coletiva	Noturno	Bacharelado	18	Port. MEC-SERES 233/2024	-	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Serviço Social	Noturno	Bacharelado	9	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia - CS
Teatro	Integral	Bacharelado	7	Port. MEC-SERES 732/2025	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - CC
Teatro	Integral	Licenciatura	5	Port. MEC-SERES 732/2025	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - CC
Zootecnia	Integral	Bacharelado	15	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰²³	RR	Faculdade de Agronomia - CV

(*) último ano de realização do ENADE;

(**) Estas Engenharias não foram enquadradas na Edição de 2019.

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018, 2019, 2022 e 2023.

² CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: **Porto Alegre**: CV - Campus Vale; CS - Campus Saúde; CC - Campus Centro; CO - Campus Olímpico. **Tramandaí/Imbé**: CLN - Campus Litoral Norte

⁴ O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato através de processo seletivo interno no curso, concorrerá à vaga para

obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

⁵ O diplomado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 716/2021	R	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 719/2022	R	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 1415/2021	R	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Port. MEC-SERES 579/2022	R	Campus Litoral Norte

OBSERVAÇÃO: cursos noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

3 - CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO:

	CURSOS	VAGAS 2026			UNIVERSAL Ampla Concorrência (AC)	
		1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem
1	Administração – Bacharelado - Integral	12	12	24	6	6
2	Administração - Bacharelado - Noturno	24	24	48	12	12
3	Administração Pública e Social - Bacharelado - Noturno	12	12	24	6	6
4	Agronomia - Bacharelado - Integral	13	14	27	6	7
5	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado – Integral	16	17	33	7	8
6	Arquivologia - Bacharelado - Noturno	9	0	9	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado - Integral	14	0	14	5	0
8	Artes Visuais - Licenciatura - Integral	14	0	14	5	0
9	Biblioteconomia - Bacharelado - Integral	11	12	23	5	6
10	Biomedicina - Bacharelado - Integral	11	0	11	2	0
11	Biotecnologia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
12	Ciência da Computação - Bacharelado - Integral	22	8	30	11	4
13	Ciências Atuariais - Bacharelado - Noturno	12	0	12	3	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado - Integral	11	10	21	5	4
15	Ciências Biológicas - Licenciatura - Integral	4	5	9	1	0
16	Ciências Biológicas - Biologia Marinha – Bacharelado - CLN	12	0	12	3	0
17	Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	21	21	42	10	11
18	Ciências Econômicas - Bacharelado - Integral	10	11	21	4	5
19	Ciências Econômicas - Bacharelado - Noturno	12	12	24	6	6
20	Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Bacharelado - Integral	21	21	42	10	11
21	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Bacharelado - Noturno	21	42	63	10	21
22	Ciências Sociais - Bacharelado - Integral	10	0	10	2	0
23	Ciências Sociais - Licenciatura - Integral	10	0	10	2	0

	CURSOS	VAGAS 2026			UNIVERSAL Ampla Concorrência (AC)	
		1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem
24	Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno	15	0	15	5	0
25	Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno	15	0	15	5	0
26	Dança - Licenciatura - Integral	9	0	9	1	0
27	Design de Produto - Bacharelado - Integral	6	6	12	1	2
28	Design Visual - Bacharelado - Integral	6	6	12	1	2
29	Educação do Campo - Ciências da Natureza - Licenciatura - Integral - Campus Litoral Norte	9	0	9	1	0
30	Educação Física - Área Básica de Ingresso - Integral	24	24	48	12	12
31	Enfermagem - Bacharelado - Integral	16	16	32	8	8
32	Engenharia Ambiental - Bacharelado - Integral	11	0	11	2	0
33	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado - Noturno	9	0	9	1	0
34	Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	24	24	48	12	12
35	Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	10	0	10	2	0
36	Engenharia de Computação - Bacharelado - Integral	9	9	18	3	4
37	Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado - Integral	10	0	10	2	0
38	Engenharia de Energia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
39	Engenharia de Gestão de Energia - Bacharelado - Integral - CLN	6	0	6	1	0
40	Engenharia de Materiais - Bacharelado - Integral	12	0	12	3	0
41	Engenharia de Minas - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
42	Engenharia de Produção - Bacharelado - Integral	11	11	22	5	5
43	Engenharia de Serviços - Bacharelado - Integral - CLN	6	0	6	1	0
44	Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	13	14	27	6	7
45	Engenharia Física - Bacharelado - Integral	11	0	11	2	0
46	Engenharia Hídrica - Bacharelado - Integral	8	0	8	1	0
47	Engenharia Mecânica - Bacharelado - Integral	18	18	36	9	8
48	Engenharia Metalúrgica - Bacharelado - Integral	20	0	20	8	0
49	Engenharia Química - Bacharelado - Integral	18	18	36	9	8
50	Estatística - Bacharelado - Integral	12	0	12	3	0
51	Farmácia - Bacharelado - Integral	18	18	36	9	8
52	Filosofia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
53	Filosofia - Licenciatura - Noturno	12	0	12	3	0
54	Física - Bacharelado - Integral	24	0	24	12	0
55	Física - Licenciatura - Integral	11	0	11	2	0
56	Física - Licenciatura - Noturno	0	11	11	0	2
57	Fisioterapia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
58	Fonoaudiologia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
59	Geografia - Bacharelado - Integral	5	0	5	1	0
60	Geografia - Bacharelado - Noturno	0	5	5	0	1

	CURSOS	VAGAS 2026			UNIVERSAL Ampla Concorrência (AC)	
		1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem
61	Geografia - Licenciatura - Integral	5	0	5	1	0
62	Geografia - Licenciatura - Noturno	0	6	6	0	1
63	Geografia – Licenciatura – Noturno - CLN	6	0	6	1	0
64	Geologia - Bacharelado - Integral	12	0	12	3	0
65	Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Bacharelado - Noturno - CLN	6	0	6	1	0
66	História - Bacharelado - Integral	8	0	8	1	0
67	História - Bacharelado - Noturno	9	0	9	1	0
68	História - Licenciatura - Integral	8	0	8	1	0
69	História - Licenciatura - Noturno	9	0	9	1	0
70	História da Arte - Bacharelado – Noturno	9	0	9	1	0
71	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado - Integral - CLN	15	15	30	8	7
72	Jornalismo - Bacharelado - Integral	7	8	15	2	3
73	Letras - Bacharelado - Integral	36	0	36	17	0
74	Letras - Licenciatura - Integral	41	0	41	20	0
75	Matemática - Bacharelado - Integral	14	0	14	5	0
76	Matemática - Licenciatura - Integral	14	0	14	5	0
77	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	14	14	0	5
78	Medicina - Bacharelado - Integral	21	21	42	10	11
79	Medicina Veterinária - Bacharelado - Integral	14	15	29	7	7
80	Museologia - Bacharelado - Integral	9	0	9	1	0
81	Nutrição - Bacharelado - Integral	9	9	18	3	4
82	Odontologia - Bacharelado - Integral	13	14	27	6	7
83	Odontologia - Bacharelado - Noturno	0	9	9	0	1
84	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	9	9	18	3	4
85	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	9	9	18	3	4
86	Pedagogia – Licenciatura – Noturno - CLN	15	0	15	5	0
87	Políticas Públicas - Bacharelado - Noturno	15	0	15	5	0
88	Psicologia - Bacharelado - Integral	12	0	12	3	0
89	Psicologia - Bacharelado - Noturno	0	9	9	0	1
90	Publicidade e Propaganda - Bacharelado - Integral	7	8	15	2	3
91	Química - Bacharelado - Integral	4	5	9	1	0
92	Química - Licenciatura - Noturno	0	6	6	0	1
93	Química Industrial - Bacharelado - Integral	8	4	12	2	1
94	Química Industrial - Bacharelado - Noturno	0	6	6	0	1
95	Relações Internacionais - Bacharelado - Integral	18	0	18	7	0
96	Relações Públicas - Bacharelado - Integral	7	8	15	2	3
97	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	18	0	18	7	0
98	Serviço Social - Bacharelado - Noturno	9	0	9	1	0
99	Teatro - Bacharelado - Integral	7	0	7	1	0
100	Teatro - Licenciatura - Integral	5	0	5	1	0
101	Zootecnia - Bacharelado	7	8	15	2	3
	Total de vagas	1149	584	1733	398	253

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0							
		SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		LB_Q		LB_PPI		LB_PCD		LB_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração – Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
2	Administração - Bacharelado - Noturno	1	1	3	3	1	1	1	1
3	Administração Pública e Social - Bacharelado - Noturno	1	0	2	1	1	0	1	0
4	Agronomia - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	0
5	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado – Integral	1	1	2	3	1	1	1	0
6	Arquivologia - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
8	Artes Visuais - Licenciatura - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
9	Biblioteconomia - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
10	Biomedicina - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
11	Biotecnologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
12	Ciência da Computação - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	2	0
13	Ciências Atuariais - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
15	Ciências Biológicas - Licenciatura - Integral	1	0	1	1	1	0	0	1
16	Ciências Biológicas - Biologia Marinha – Bacharelado - CLN	1	0	2	0	1	0	1	0
17	Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	1	1	3	3	1	1	1	0
18	Ciências Econômicas - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
19	Ciências Econômicas - Bacharelado - Noturno	1	0	2	1	1	0	1	0
20	Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Bacharelado - Integral	1	1	3	3	1	1	1	0
21	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Bacharelado - Noturno	1	1	2	6	1	1	1	3
22	Ciências Sociais - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
23	Ciências Sociais - Licenciatura – Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
24	Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
25	Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
26	Dança - Licenciatura - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
27	Design de Produto - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0							
		SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		LB_Q		LB_PPI		LB_PCD		LB_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
28	Design Visual - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0
29	Educação do Campo - Ciências da Natureza - Licenciatura - Integral - Campus Litoral Norte	1	0	2	0	1	0	1	0
30	Educação Física - Área Básica de Ingresso - Integral	1	1	3	3	1	1	1	1
31	Enfermagem - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	1
32	Engenharia Ambiental - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
33	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
34	Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	1	1	3	3	1	1	1	1
35	Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
36	Engenharia de Computação - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
37	Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
38	Engenharia de Energia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
39	Engenharia de Gestão de Energia - Bacharelado - Integral - CLN	1	0	1	0	1	0	1	0
40	Engenharia de Materiais - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
41	Engenharia de Minas - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
42	Engenharia de Produção - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
43	Engenharia de Serviços - Bacharelado - Integral - CLN	1	0	1	0	1	0	1	0
44	Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	0
45	Engenharia Física - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
46	Engenharia Hídrica - Bacharelado - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
47	Engenharia Mecânica - Bacharelado - Integral	1	1	3	2	1	1	1	0
48	Engenharia Metalúrgica - Bacharelado - Integral	1	0	3	0	1	0	1	0
49	Engenharia Química - Bacharelado - Integral	1	1	3	2	1	1	1	0
50	Estatística - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
51	Farmácia - Bacharelado - Integral	1	1	2	3	1	1	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0							
		SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		LB_Q		LB_PPI		LB_PCD		LB_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
52	Filosofia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
53	Filosofia - Licenciatura - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
54	Física - Bacharelado - Integral	1	0	3	0	1	0	1	0
55	Física – Licenciatura - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
56	Física - Licenciatura - Noturno	0	1	0	2	0	1	0	1
57	Fisioterapia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
58	Fonoaudiologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
59	Geografia - Bacharelado - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
60	Geografia - Bacharelado - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
61	Geografia - Licenciatura - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
62	Geografia - Licenciatura - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
63	Geografia – Licenciatura – Noturno - CLN	1	0	1	0	1	0	1	0
64	Geologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
65	Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Bacharelado - Noturno - CLN	1	0	1	0	1	0	1	0
66	História - Bacharelado - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
67	História - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
68	História - Licenciatura - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
69	História - Licenciatura - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
70	História da Arte - Bacharelado – Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
71	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado - Integral - CLN	1	0	2	2	1	0	1	1
72	Jornalismo - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0
73	Letras - Bacharelado - Integral	2	0	5	0	2	0	1	0
74	Letras - Licenciatura - Integral	2	0	6	0	2	0	1	0
75	Matemática - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
76	Matemática - Licenciatura - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
77	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	1	0	2	0	1	0	1
78	Medicina - Bacharelado -Integral	1	1	3	3	1	1	1	0
79	Medicina Veterinária - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	1
80	Museologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
81	Nutrição - Bacharelado - Integral	1	0	2	1	1	0	1	0
82	Odontologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	0
83	Odontologia - Bacharelado - Noturno	0	1	0	2	0	1	0	1
84	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	1	0	2	1	1	0	1	0
85	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	1	0	2	1	1	0	1	0
86	Pedagogia – Licenciatura – Noturno - CLN	1	0	2	0	1	0	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0							
		SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		LB_Q		LB_PPI		LB_PCD		LB_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
87	Políticas Públicas - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
88	Psicologia - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
89	Psicologia - Bacharelado - Noturno	0	1	0	2	0	1	0	1
90	Publicidade e Propaganda - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0
91	Química - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	0	1
92	Química - Licenciatura - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
93	Química Industrial - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0
94	Química Industrial - Bacharelado - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
95	Relações Internacionais - Bacharelado - Integral	1	0	3	0	1	0	1	0
96	Relações Públicas - Bacharelado - Integral	1	0	1	1	1	0	1	0
97	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	1	0	3	0	1	0	1	0
98	Serviço Social - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
99	Teatro - Bacharelado - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
100	Teatro - Licenciatura - Integral	1	0	1	0	1	0	1	0
101	Zootecnia - Bacharelado	1	0	1	1	1	0	1	0
	Total de vagas	95	19	185	80	95	19	92	19

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		LI_Q		LI_PPI		LI_PCD		LI_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração – Bacharelado - Integral	0	1	1	2	0	1	0	1
2	Administração - Bacharelado - Noturno	1	1	3	3	1	1	1	1
3	Administração Pública e Social - Bacharelado - Noturno	0	1	1	2	0	1	0	1
4	Agronomia - Bacharelado - Integral	0	1	2	2	0	1	0	1
5	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado – Integral	1	0	2	2	0	1	1	1
6	Arquivologia - Bacharelado - Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
8	Artes Visuais - Licenciatura - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
9	Biblioteconomia - Bacharelado - Integral	0	1	1	2	0	1	0	1
10	Biomedicina - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
11	Biotecnologia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		LI_Q		LI_PPI		LI_PCD		LI_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
12	Ciência da Computação - Bacharelado - Integral	1	0	2	2	1	0	1	0
13	Ciências Atuariais - Bacharelado - Noturno	0	0	2	0	1	0	1	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado - Integral	0	1	1	2	0	1	0	1
15	Ciências Biológicas - Licenciatura - Integral	0	0	0	1	0	1	0	1
16	Ciências Biológicas - Biologia Marinha – Bacharelado - CLN	0	0	2	0	1	0	1	0
17	Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	0	1	3	2	1	1	1	1
18	Ciências Econômicas - Bacharelado - Integral	0	1	1	2	0	1	0	1
19	Ciências Econômicas - Bacharelado - Noturno	0	1	1	2	0	1	0	1
20	Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Bacharelado - Integral	0	1	3	2	1	1	1	1
21	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Bacharelado - Noturno	1	1	3	5	1	1	1	3
22	Ciências Sociais - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
23	Ciências Sociais - Licenciatura - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
24	Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
25	Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
26	Dança - Licenciatura - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
27	Design de Produto - Bacharelado - Integral	0	0	1	1	0	1	0	1
28	Design Visual - Bacharelado - Integral	0	0	1	1	0	1	0	1
29	Educação do Campo - Ciências da Natureza - Licenciatura - Integral - Campus Litoral Norte	0	0	1	0	1	0	1	0
30	Educação Física - Área Básica de Ingresso - Integral	1	1	3	3	1	1	1	1
31	Enfermagem - Bacharelado - Integral	0	1	2	2	0	1	1	1
32	Engenharia Ambiental - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
33	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado - Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
34	Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	1	1	3	3	1	1	1	1
35	Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		LI_Q		LI_PPI		LI_PCD		LI_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
36	Engenharia de Computação – Bacharelado - Integral	0	1	1	1	0	1	0	1
37	Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
38	Engenharia de Energia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
39	Engenharia de Gestão de Energia - Bacharelado - Integral - CLN	0	0	1	0	0	0	0	0
40	Engenharia de Materiais - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
41	Engenharia de Minas - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
42	Engenharia de Produção - Bacharelado - Integral	0	1	1	2	0	1	0	1
43	Engenharia de Serviços - Bacharelado - Integral - CLN	0	0	1	0	0	0	0	0
44	Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	0	1	2	2	0	1	0	1
45	Engenharia Física - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
46	Engenharia Hídrica - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
47	Engenharia Mecânica - Bacharelado - Integral	0	1	2	3	1	1	0	1
48	Engenharia Metalúrgica - Bacharelado - Integral	1	0	3	0	1	0	1	0
49	Engenharia Química - Bacharelado - Integral	0	1	2	3	1	1	0	1
50	Estatística - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
51	Farmácia - Bacharelado - Integral	0	1	3	2	1	1	0	1
52	Filosofia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
53	Filosofia - Licenciatura - Noturno	0	0	2	0	1	0	1	0
54	Física - Bacharelado - Integral	1	0	3	0	1	0	1	0
55	Física – Licenciatura - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
56	Física - Licenciatura - Noturno	0	0	0	2	0	1	0	1
57	Fisioterapia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
58	Fonoaudiologia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
59	Geografia - Bacharelado - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0
60	Geografia - Bacharelado - Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0
61	Geografia - Licenciatura - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0
62	Geografia - Licenciatura - Noturno	0	0	0	1	0	0	0	0
63	Geografia – Licenciatura – Noturno - CLN	0	0	1	0	0	0	0	0
64	Geologia - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		LI_Q		LI_PPI		LI_PCD		LI_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
65	Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Bacharelado - Noturno - CLN	0	0	1	0	0	0	0	0
66	História - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
67	História - Bacharelado - Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
68	História - Licenciatura - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
69	História - Licenciatura - Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
70	História da Arte - Bacharelado – Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
71	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado - Integral - CLN	0	1	2	2	0	1	0	1
72	Jornalismo - Bacharelado - Integral	0	1	1	1	0	1	0	1
73	Letras - Bacharelado - Integral	1	0	5	0	2	0	1	0
74	Letras - Licenciatura - Integral	1	0	5	0	2	0	2	0
75	Matemática - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
76	Matemática - Licenciatura - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
77	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	0	0	2	0	1	0	1
78	Medicina - Bacharelado - Integral	0	1	3	2	1	1	1	1
79	Medicina Veterinária - Bacharelado - Integral	0	1	2	2	0	1	0	1
80	Museologia - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	1	0
81	Nutrição - Bacharelado - Integral	0	1	1	1	0	1	0	1
82	Odontologia - Bacharelado - Integral	0	1	2	2	0	1	0	1
83	Odontologia - Bacharelado - Noturno	0	0	0	1	0	1	0	1
84	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	0	1	1	1	0	1	0	1
85	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	0	1	1	1	0	1	0	1
86	Pedagogia – Licenciatura – Noturno - CLN	1	0	2	0	1	0	1	0
87	Políticas Públicas - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
88	Psicologia - Bacharelado - Integral	0	0	2	0	1	0	1	0
89	Psicologia - Bacharelado - Noturno	0	0	0	1	0	1	0	1
90	Publicidade e Propaganda - Bacharelado - Integral	0	1	1	1	0	1	0	1
91	Química - Bacharelado - Integral	0	0	0	1	0	1	0	1
92	Química - Licenciatura - Noturno	0	0	0	1	0	0	0	0
93	Química Industrial - Bacharelado - Integral	0	0	1	1	0	1	1	0
94	Química Industrial - Bacharelado - Noturno	0	0	0	1	0	0	0	0
95	Relações Internacionais - Bacharelado - Integral	1	0	2	0	1	0	1	0
96	Relações Públicas - Bacharelado - Integral	0	1	1	1	0	1	0	1

	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		LI_Q		LI_PPI		LI_PCD		LI_EP	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
97	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	1	0	2	0	1	0	1	0
98	Serviço Social - Bacharelado - Noturno	0	0	1	0	1	0	1	0
99	Teatro - Bacharelado - Integral	0	0	1	0	1	0	0	0
100	Teatro - Licenciatura - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0
101	Zootecnia - Bacharelado	0	1	1	1	0	1	0	1
	Total de vagas	16	31	147	80	61	41	59	42

4 - OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 - A ocupação das vagas na Chamada Regular (Listão) se dará de acordo com a distribuição das vagas realizada pelo MEC e conforme descrito no Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU 2026.

4.2 - A lista de candidatos classificados será repassada à UFRGS pelo MEC.

4.3 - Para alguns cursos, a tabela de cursos/vagas subdivide as vagas oferecidas no SiSU UFRGS 2026 em dois semestres letivos.

4.3.1 - Os candidatos classificados no Listão para tais cursos estarão aptos a ingressar no 1º ou no 2º semestre letivo de 2026, conforme a ordem final de classificação de cada modalidade de ingresso.

4.3.1.1 - Os primeiros classificados de cada modalidade de ingresso, até o limite das vagas oferecidas para o primeiro semestre ingressarão no 1º semestre letivo; os demais classificados, no limite das vagas oferecidas, ingressarão no 2º semestre letivo, conforme Calendário Escolar de 2026 da UFRGS.

4.4 - As vagas eventualmente não ocupadas no Listão serão preenchidas, prioritariamente, através da Lista de Espera do SiSU, que será enviada pelo MEC à UFRGS.

4.5 - A ocupação das vagas pelos candidatos da Lista de Espera em cada semestre dar-se-á de acordo com as regras deste Edital.

4.6 - A partir dos chamamentos da Lista de Espera os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão também como Ampla Concorrência.

4.7 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.8 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_Q. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.9 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.10 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.11 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.12 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.13 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

4.14 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD, nesta ordem de prioridade.

4.15 - Se após a aplicação dos itens 4.7 a 4.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Ampla Concorrência - AC.

4.16 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 29/2025 - SESu/MEC e suas retificações, no Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU 2026, neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

5 - DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

5.1 - Se o candidato se inscrever à Lista de Espera, deverá ficar atento à publicação de novos chamamentos. A Lista de Ordenamento Geral estará disponível no site www.ufrgs.br/prograd.

5.2 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens denominados “da efetiva ocupação da vaga (ingresso); do envio da documentação; das análises; da matrícula de calouros e da perda da vaga” serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados na Lista de Espera e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, de acordo com as regras deste Edital.

5.3 - Os Editais de Chamamento conterão as datas para envio da documentação.

5.4 - O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Convocações para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

5.5 - Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.

5.6 - Entende-se por **candidato lotado em vaga** a situação na qual o candidato chamado para ingresso no curso pretendido e deve apresentar a documentação comprobatória, não representando garantia de ingresso no curso.

5.7 - Os resultados deste processo seletivo são válidos apenas para o ano letivo de 2026 da UFRGS.

5.8 - Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados na Lista de Espera e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

5.9 - Os chamamentos serão publicados no site www.ufrgs.br.

5.10 - Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma virtual.

5.11 - O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos apenas efetuará sua matrícula, mesmo que provisória, junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE/UFRGS).

5.12 - Após o chamamento de todos os candidatos classificados e não lotados em vaga e havendo vagas disponíveis, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos da lista de aprovados no Concurso Vestibular da UFRGS, que estejam na lista de espera para a mesma modalidade de reserva de vagas, seguindo a forma de preenchimento de vagas disposta neste edital, conforme a Resolução CEPE nº 14/2016, dentro do prazo de validade do concurso.

6- DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

6.1 - Após lotado em vaga para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I - envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II - matrícula de calouros no Portal do Candidato, conforme datas estabelecidas no Calendário Escolar de 2026 da UFRGS, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/calendario-escolar/>.

6.2 - Estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação/deferimento em todas as etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

6.3 - O candidato que estiver com etapas de análise para ingresso em andamento até a data de matrícula de calouros poderá realizar a matrícula provisória.

6.4 - A matrícula provisória não configura vínculo efetivo ao curso de graduação.

6.5 - O candidato que estiver com vinculação provisória e que tiver todas as etapas de análise do processo homologadas terá efetivado seu vínculo ao curso.

6.6 - O candidato com vinculação provisória que, esgotadas as etapas de análise de ingresso previstas no edital deste processo seletivo, não tiver atendido às exigências do processo seletivo, com decisão de não homologação/indeferimento, perderá o vínculo com o curso de graduação da Universidade.

7 - DO PORTAL DO CANDIDATO

7.1 - Em caso de ser lotado em vaga, o candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato, em <https://www1.ufrgs.br/PortalExterno/site/login/candidato>. Esta senha é pessoal e intransferível.

7.2 - Dentro do Portal do Candidato, o candidato encontrará orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, orientações gerais sobre a verificação da Autodeclaração étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola.

7.2.1 - Além das orientações mencionadas acima, o tutorial do processo de envio da documentação para ingresso estará disponível no Portal do Candidato para os candidatos que foram lotados em vaga.

7.3 - O Portal do Candidato foi testado e homologado somente para uso nos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para o envio da documentação.

7.4 - A UFRGS armazenará os registros de data, horário e I.P. da máquina utilizada em cada acesso ao Portal do Candidato.

7.5 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

7.6 - Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

8 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - **O envio da documentação é a primeira fase da matrícula.** Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

8.2 - O envio de toda a documentação deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Candidato, disponível para acesso no site <https://www1.ufrgs.br/PortalExterno/site/login/candidato>.

8.3 - Todos os candidatos classificados na Chamada Regular (Listão) deste processo seletivo para ingresso nos semestres de 2026/1 e 2026/2 deverão fazer o envio de toda a documentação exigida para ingresso, exclusivamente, através do Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, das 09h de 03/02/2026 às 23h59min de 09/02/2026.

8.4 - O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, **exclusivamente**, através do **Portal do Candidato**, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, no período indicado no respectivo Edital de chamamento.

8.5 - Toda a documentação constante neste edital deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

8.5.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

8.5.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

8.5.3 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

8.5.4 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

8.6 - O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

8.6.1 - Não será possível concluir o envio da documentação se estiver faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias. Nesses casos, o Portal do Candidato enviará alerta informando o que está faltando.

8.7 - Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados neste processo seletivo.

8.8 - O sistema de Ingresso do Concurso Vestibular 2026 e do SiSU 2026 são independentes. Em caso de candidato classificado em ambos os processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos, conforme a modalidade em que foi classificado.

8.9 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

8.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

8.11 - A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação Acadêmica	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Quilombola	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC	SIM	-	-	-	-
LB_EP	SIM	-	-	-	SIM
LB_PPI	SIM	SIM	-	-	SIM
LB_PCD	SIM	-	-	SIM	SIM
LB_Q	SIM	-	SIM	-	SIM
LI_EP	SIM	-	-	-	-
LI_PPI	SIM	SIM	-	-	-
LI_PCD	SIM	-	-	SIM	-
LI_Q	SIM	-	SIM	-	-

8.11.1 - AC Acesso Universal (Ampla Concorrência) pessoas que tenham concluído o Ensino Médio independentemente de reserva de vagas no Programa de Ações Afirmativas:

Documentação acadêmica.

8.11.2 - LB_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita:

Documentação acadêmica; e

Documentação socioeconômica.

8.11.3 - LB_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica;

Documentação socioeconômica; e

Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

8.11.4 - LB_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica;
Documentação socioeconômica; e
Documentação de Pessoa com Deficiência.

8.11.5 - LB_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica;
Documentação socioeconômica;
Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da autodeclaração quilombola.

8.11.6 - LI_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar:

Documentação acadêmica.

8.11.7 - LI_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica; e
Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

8.11.8 - LI_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica; e
Documentação de Pessoa com Deficiência.

8.11.9 - LI_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica;
Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da autodeclaração quilombola.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

9.2 - **DA CONDIÇÃO ACADÊMICA:** Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) não serão aceitos documentos do candidato onde se lê “não-alfabetizado”;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- e) se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, assinado e carimbado ou com assinatura eletrônica/digital ou com autenticação eletrônica/digital, pela instituição seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, assinado e carimbado ou com assinatura eletrônica/digital ou com autenticação eletrônica/digital, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados de todas as séries do Ensino Médio.

9.2.1 - Excepcionalmente, o candidato que **concluiu** o Ensino Médio no ano letivo de 2025 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível neste Edital.

9.2.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre a Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

9.2.2 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, **em escola pública, a totalidade do Ensino Médio**.

9.2.3 Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

9.2.4 – Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público, com exceção das escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

9.2.5 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, **incluindo o estágio**, quando for o caso, **até a data do envio da documentação**.

9.2.6 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.

9.2.7 - A conclusão do Ensino Médio poderá ser comprovada pela certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio).

9.2.8 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

9.2.9 - Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

9.2.10 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

9.3 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (**LB_PCD e LI_PCD**), através do Listão ou em novos chamamentos, deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8ºB da Portaria Normativa nº 18/2012, e suas atualizações, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, como tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Lei nº 14.768/2023;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível neste edital, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VIII - PARA CANDIDATOS ACOMETIDOS POR SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA OU POR SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL OU OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS, documentos do inciso I acima, mais:

a) Avaliação biopsicossocial emitida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
3. descrição dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
4. descrição da limitação no desempenho de atividades;
5. descrição da restrição de participação na sociedade.
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
7. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional - se houver) e assinatura dos demais profissionais da equipe que realizou a avaliação biopsicossocial.

9.3.1 - Os documentos sem assinatura não serão homologados.

9.3.2 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

9.3.3 - A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012 e suas atualizações.

9.3.4 - A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas do ENEM 2023, 2024 e/ou 2025 não implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.

9.4 - DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**LB_PPI** e **LI_PPI**) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – para autodeclarados pretos ou pardos, em consonância com o estabelecido no art. 1º, IV da lei nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração Étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração Étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA), que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações;

II – para autodeclarados indígenas: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato;

b) Memorial descritivo no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

c) O documento de Autodeclaração original, assinado pelas lideranças, deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

9.4.1 – A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial realizará apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

9.4.2 - As Declarações sem assinatura não serão homologadas.

9.4.3 - As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos não serão homologadas.

9.4.4 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

9.4.5 - O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação e implicará perda da vaga.

9.4.6 - As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas no Portal do Candidato.

9.4.7 – O não comparecimento na data e local indicados na Convocação divulgadas no Portal do Candidato, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

9.4.8 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da convocação no Portal do Candidato para verificação da Autodeclaração.

9.4.9 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

9.4.10 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade do mesmo, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, quando necessária.

9.5 - DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA: o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarado quilombola (**LB_Q e LI_Q**) através do Listão deverá enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original:

I – Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares;

II - Autodeclaração do candidato de pertencimento étnico quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação, conforme modelo disponível neste edital;

a) Deverá constar na referida Declaração o número/carimbo do CNPJ, o CPF e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas, conforme modelo disponível neste edital.

b) Junto a declaração deve ser encaminhada cópia atualizada da ata de eleição da diretoria da Associação Quilombola, ou nominata dos membros que integram a direção.

III - Memorial descritivo no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

9.6 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I - PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua condição socioeconômica, devidamente preenchido no Portal do Candidato, em que o candidato deve inserir informações sobre a configuração do seu grupo familiar (local de residência, moradores, estado civil das pessoas do grupo familiar e do próprio candidato, breve relato das relações de convivência entre as pessoas da família), informações sobre a situação financeira/econômica do grupo familiar e a origem da renda de cada uma das pessoas, dando destaque para o(s) responsável(is) pelo seu sustento, entre outros tópicos que o candidato considere pertinente, dando especial atenção aos meses avaliados que constam neste edital.

I.1 – DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: dados de identificação (nome, CPF, etc.), dados dos contratos de todos os contratos de trabalho incluindo os que estiveram ativos no período de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**. No caso de não ter registro de contrato de trabalho na CTPS, enviar, além dos dados de identificação, a página onde consta a informação de nenhum registro trabalhado encontrado;

c) Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;

c.1) Apenas caso o candidato não consiga obter o seu próprio Registrato, ou o de algum membro de seu grupo familiar, poderá ser enviada autorização, conforme o modelo disponível neste Edital, para que a UFRGS obtenha, junto ao BACEN, o(s) Relatório(s) Registrato das pessoas indicadas e signatárias de tal autorização;

d) **Extratos de todas as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) nos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025** ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação nos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, conforme o modelo disponível neste edital;

d.1) O extrato bancário a ser enviado para avaliação deve conter, no mínimo: identificação do titular da conta, período (dias e/ou meses) sobre o qual tal extrato se refere e os dados do banco;

- d.2) Em caso de conta conjunta, deve ser enviada comprovação dessa condição;
- d.3) Para agilizar a avaliação pela equipe de análise, recomenda-se que o candidato indique a origem dos valores de créditos constantes nos extratos bancários sempre que não estiver explícito o motivo do recebimento desses créditos;
- e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível neste edital.
- e.1) No caso de menores de idade ou pessoas relativamente ou completamente incapazes, a declaração de isento de imposto de renda deve ser assinada pelo respectivo representante legal;
- f) Documento de identificação atualizado, que deverá:
- f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f.3) não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado”;
- f.4) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação;
- f.5) se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada;
- f.6) para menores ATÉ 14 ANOS, que não tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
- f.7) em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Contracheques de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão nos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**.

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida entre **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**.

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital.
- a.1) No caso de menores de idade ou pessoas relativamente ou completamente incapazes, a declaração de não percepção de rendimentos deve ser assinada pelo respectivo representante legal.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos nos meses de **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex: INSS, IPE), referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**.

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível neste edital, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, acompanhado dos comprovantes de recebimento, se houver;

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque do pró-labore de **dezembro de 2025**;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, assinada pelo contador responsável;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega da declaração anual do SIMEI mais atual;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, conforme modelo disponível neste edital;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, se houver;

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**.

XII – DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Notas fiscais de vendas de **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível neste edital, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) original, mais atual, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível neste edital.
- e) Caso exerça atividade de pesca, deverá ser anexada a carteira de pescador.

9.6.1 - **O candidato deverá preencher todos os dados solicitados** durante a postagem da documentação, para posterior envio.

9.6.2 - **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

9.6.3 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

9.6.4 - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- I – avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;
- II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

9.6.5 - O candidato que não consiga, de modo algum, a documentação da família de origem, isto é, dos genitores ou de um dos genitores, poderá enviar a Declaração de Ausência de Genitor(a) no Grupo Familiar, conforme modelo disponível neste edital.

9.6.6 - Com base nas informações prestadas nessa declaração, a equipe de análise verificará o relatado e poderá dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es).

9.6.7- A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição ao ENEM 2023, 2024 e/ou 2025 não garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita.

10 - DAS ANÁLISES

10.1 - As análises serão realizadas de forma concomitante, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda	Documentação Quilombola
AC			X		
LB_EP			X	X	
LB_PPI		X	X	X	
LB_PCD	X		X	X	
LB_Q			X	X	X
LI_EP			X		
LI_PPI		X	X		
LI_PCD	X		X		
LI_Q			X		X

10.2 - Somente serão encaminhados para as etapas de análise os candidatos que enviaram através do Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido em Edital, a documentação exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para complementação de informação e/ou interposição de recursos que **poderão ser diferentes para cada etapa de análise**, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

10.4 - O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

10.5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.5.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, Lei nº 15.176/2025.

10.5.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

10.5.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no anexo deste Edital conforme a deficiência informada.

10.5.4 - Para fins de análise, será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

10.5.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

10.5.5.1 - Pessoa com deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

10.5.5.2 - Pessoa com deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

10.5.5.3 - Pessoa com deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

10.5.5.4 - Pessoa com visão monocular – fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

10.5.5.5 - Pessoa com deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

10.5.5.6 - Pessoa com transtorno do espectro autista - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

10.5.5.7 - Pessoa com deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.5.5.8 – Pessoa acometida por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica ou por síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas – consideram-se os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais envolvidos, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

10.5.5.9 – Durante a análise da etapa de avaliação da documentação da condição de pessoa com deficiência, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no **Portal do Candidato**.

10.6 - DA VERIFICAÇÃO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.6.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos (**pertencentes à população negra**) ou indígenas (**LB_PPI e LI_PPI**) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em data, horário e local a ser divulgado na Convocação publicada no Portal do Candidato.

10.6.1.1 - A publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada no Portal do Candidato, após a realização da segunda etapa de matrícula (matrícula de calouros) do semestre 2026/1.

10.6.1.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da Convocação publicada no Portal do Candidato, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

10.6.2 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo (**pertencentes à população negra**) deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados no Portal do Candidato.

10.6.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar **indígena** deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível neste Edital) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Convocação publicada no Portal do Candidato.

10.6.4 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três (03) membros da Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

10.6.4.1 - A sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo).

10.6.4.1 - As verificações presenciais da Autodeclaração Étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança.

10.6.4.3 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

10.6.5 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá que apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

10.6.5.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê “não-alfabetizado”, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

10.6.5.2 - Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

10.6.5.3 - O candidato autodeclarado preto ou pardo (**pertencentes à população negra**), após identificado, será chamado individualmente em sua sessão específica para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial.

10.6.6 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:

10.6.6.1 - Se autodeclararam pretos ou pardos (**pertencentes à população negra**) no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme **aspectos fenotípicos (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro**.

10.6.6.2 - Se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais e o memorial descritivo no qual o candidato discorre sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal.

10.6.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

10.6.8 - A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CPVA) realizará apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

10.6.9 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial constitui **etapa obrigatória** para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante a CPVA na data e local estabelecidos na Convocação publicada no Portal do Candidato perderá a vaga.

10.6.9.1 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na aferição perante a CPVA.

10.7 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

10.7.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas (**LB_Q e LI_Q**) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, para a entrega da documentação original, em data, horário e local a ser divulgado na Convocação publicada no Portal do Candidato.

10.7.2 - A publicação da Convocação para verificação da Autodefinição Quilombola dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada no Portal do Candidato, após a realização da segunda etapa de matrícula (matrícula de calouros) do semestre 2026/1.

10.7.3 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Portal do Candidato, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

10.7.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se Autodeclarar Quilombola deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato as documentações necessárias, entregar, presencialmente, à CPVA, no dia, horário e local estabelecidos no Portal do Candidato as documentações originais postadas, com exceção do documento expedido pela Fundação Cultural Palmares, que poderá ser apresentada uma cópia.

10.7.5 - Para participar da verificação, o candidato terá que apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

10.7.5.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê “não-alfabetizado”, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

10.7.5.2 - Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a de verificação poderá ser feito o registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

10.7.6 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:

10.7.6.1 - Se autodeclararam quilombolas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato as documentações necessárias conforme disposto no Edital deste Processo Seletivo e apresentaram memorial descritivo no qual o candidato discorre sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória pessoal.

10.7.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

10.7.8 - Haverá apenas uma (1) verificação da Autodeclaração Quilombola por candidato.

10.7.9 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola constitui etapa obrigatória para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante a CPVA na data e local estabelecidos na Convocação perderá a vaga.

10.7.9.1 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na verificação perante a CPVA.

10.8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

10.8.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

10.8.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados de **todas as séries do Ensino Médio;**

10.8.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

10.8.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.

10.8.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

10.8.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

10.8.7 - Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

10.8.8 - Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público, com exceção das escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

10.8.9 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

10.8.10 - São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

10.8.11 - O candidato estrangeiro, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

10.8.12 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior a UFRGS recomenda que o candidato se desvincule dessa outra Instituição somente após efetivar o vínculo e a matrícula de calouros no curso da UFRGS.

10.8.13 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de dez (10) dias a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

10.9 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

10.9.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**.

10.9.2 - A apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

10.9.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar.

10.9.4 - A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.

10.9.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita serão computados todos os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, ou seja, todos os créditos constantes nos comprovantes bancários.

10.9.6 - Serão descontados, **desde que devidamente comprovados**, os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025;**
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025;**
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025;**
- g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia de COVID-19);
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar.

10.9.7 - É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita.

10.9.8 - O valor máximo de renda bruta mensal permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP é de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais).

11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

11.1 - Os resultados das análises da documentação dos candidatos não serão publicados em listagens gerais.

11.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

11.3 - Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

11.4 - Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da Convocação no Portal do Candidato para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e da autodeclaração quilombola, para os candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2026/2 serão disponibilizadas após a finalização da segunda etapa de matrícula do semestre letivo 2026/1.

11.5 - É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_PPI e LI_PPI) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial no Portal do Candidato.

11.6 - É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_Q e LI_Q) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Quilombola no Portal do Candidato.

11.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.

12 - DA MATRÍCULA DE CALOUROS

12.1 – A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º semestre do período letivo de 2026 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, **no período de 23/02/2026, a partir das 9h, até às 23h59min de 24/02/2026.**

12.1.1 - A publicação da relação de candidatos aptos à matrícula de calouros, com a indicação de dia e horário será publicada em www.ufrgs.br no dia **19/02/2026**, bem como todas as orientações sobre como deverá ser realizada a matrícula de calouros em 2026/1.

12.2 - A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 2º semestre do período letivo de 2026 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, **no período de 21/07/2026, a partir das 9h, até às 23h59min de 22/07/2026.**

12.2.1 - A publicação da relação de candidatos aptos à matrícula de calouros, com a indicação de dia e horário será publicada em www.ufrgs.br no dia **17/07/2026**, bem como todas as orientações sobre como deverá ser realizada a matrícula de calouros em 2026/2.

12.3 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade (www.ufrgs.br) sobre o período destinado à matrícula de calouros.

12.4 - O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta do candidato.

12.5 - O vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação do curso (COMGRAD), mediante o envio da Solicitação de Matrícula, pelo candidato, através do Portal do Candidato.

12.6 - Estará apto a matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga.

12.6.1 - A não realização da matrícula definitiva no período destinado à matrícula de calouros implicará perda de vaga de forma irretratável.

12.7 - No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

12.7.1 - O vínculo de matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

12.7.2 - A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em

caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

12.7.3 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada.

12.7.4 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado/deferido em uma das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

12.7.5 - O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica.

12.7.6 - Os candidatos às modalidades LB_PPI e LI_PPI que não participaram da verificação da Autodeclaração Étnico-racial antes da realização da matrícula, deverão ficar atentos à convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

12.7.7 - Os candidatos às modalidades LB_Q e LI_Q que não participaram da verificação da Autodeclaração Quilombola antes da realização da matrícula, deverão ficar atentos à convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

12.8 - Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

12.8.1 - Caso o candidato ocupe vaga em outra Instituição Pública de Ensino Superior, a UFRGS recomenda que o candidato somente se desvincule desta outra Instituição após efetivar o vínculo e a matrícula no curso da UFRGS.

12.8.2 - O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga, perderá o vínculo com o curso anterior.

13 - DA PERDA DA VAGA

13.1 - Perderá a vaga o candidato que:

- a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;
- b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada;
- c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada;
- d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;
- e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial e quilombola;
- f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;
- g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

14. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

14.1 - Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, **exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) recurso fundamentado** em face da perda da vaga por não homologação.

14.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.1.2 - O requerimento de recurso deve ser preenchido e enviado diretamente no Portal do Candidato. Não serão aceitos recursos encaminhados de outra forma que não seja pelo Portal do Candidato.

14.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

14.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

14.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído **após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.**

14.5 – O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

14.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive, além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

14.7 - Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

14.8 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

14.9 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

14.10 – Nos casos de interposição de recurso da verificação da Autodeclaração Étnico-racial, os candidatos deverão obrigatoriamente expressar e fundamentar suas razões de discordância com o parecer da Comissão Permanente de Verificação e poderão incluir documentos e imagens. O recurso será apreciado por Comissão de Recurso, composta por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente.

14.10.1 - O requerimento de recurso deve ser preenchido e enviado diretamente no Portal do Candidato. Somente serão aceitos recursos encaminhados pelo Portal do Candidato e não serão recebidas documentações durante a sessão de aferição presencial da Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

14.10.2 - Após a interposição do recurso através do Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos e pardos (pertencentes à população negra) serão convocados para comparecer perante a Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

14.10.3 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

14.10.4 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas no Portal do Candidato.

14.10.5 – O não comparecimento na data e local indicados na Convocação divulgada no Portal do Candidato, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

14.10.6 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da convocação no Portal do Candidato para verificação da Autodeclaração.

14.10.7 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.10.8 – Para confirmação do comparecimento do candidato e da sua identidade será feito registro fotográfico e conferido seu documento de identificação.

14.10.9 - Na etapa recursal haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato

15 – DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR PERÍODO LETIVO DE INGRESSO

15.1 - Para alguns cursos, a tabela de cursos/vagas subdivide as vagas oferecidas no SiSU UFRGS 2026 em dois semestres letivos e nove modalidades de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP). Os candidatos lotados em vaga na Chamada Regular (Listão) para tais cursos estarão aptos a ingressar no 1º ou no 2º semestre letivo de 2026 conforme a ordem final de classificação de cada modalidade de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).

15.2 – Os primeiros classificados de cada modalidade de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), até o limite das vagas oferecidas para o 1º período letivo, ingressarão neste; os demais classificados, no limite das vagas oferecidas, ingressarão no 2º período letivo.

16 – ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ SÃO ALUNOS DA UFRGS (Resolução nº 11/2013–CEPE)

16.1 - Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados no processo seletivo.

16.2 - Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação da UFRGS, conforme Capítulo II Art. 6º da Resolução no 11/2013 – CEPE em consonância com a Lei nº 12.089/2009.

16.3 - Realizada a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga processo seletivo, o aluno ativo desta Universidade, perderá o vínculo com o curso anterior.

16.4 - No caso em que o candidato apto a realizar matrícula não a fizer, respeitados os prazos e normas da Universidade, será mantido o vínculo com o curso anterior.

16.5 - O candidato lotado em vaga, que já for aluno ativo desta Universidade e tiver situações de trancamento ex-officio, deverá optar por uma das seguintes situações:

I - Realizar a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o que implicará perda do vínculo com o curso anterior e todos os eventuais vínculos ex-officio que tiver ou;

II - Não realizar a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga processo seletivo, o que implicará manutenção do vínculo com o curso anterior ou;

III - Optar pela reativação do curso (ou de um dos cursos) com trancamento ex-officio, o que implicará sua renúncia à vaga atual e à vaga obtida processo seletivo.

17 - DAS ATIVIDADES DE ENSINO

17.1 - As informações referentes a súmulas das Atividades de Ensino, bem como dos currículos dos cursos de Graduação da UFRGS estão disponíveis no site www.ufrgs.br.

18 – DA VALIDADE DO CONCURSO

18.1 – Os resultados do SiSU UFRGS 2026 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2026 da UFRGS.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste processo seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

19.2 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

19.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.

19.4 – A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no Edital nº 22/2025 e no Edital nº 29/2025 ambos do SESu/MEC, no presente Edital, na legislação específica e nas normas regimentais da UFRGS.

19.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

19.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre o andamento das análises, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

19.7- A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.7.1- A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

19.8 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

19.9 - Conforme a Resolução nº 225/2025 do CONSUN, a UFRGS destinará, em 2026, 4.058 vagas para o ingresso via Concurso Vestibular e 1.733 vagas para o ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU. A adesão da UFRGS, aprovada através da Decisão nº 518/2013 do CONSUN, destina 30% de suas vagas (excetuando-se os cursos que exigem provas de Habilitação Específica) para preenchimento através do SiSU, sendo as demais vagas para preenchimento por meio do Concurso Vestibular.

19.10 - O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso na UFRGS por este processo seletivo e também pelo Concurso Vestibular, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas, em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009.

19.11- O sistema de Ingresso do Concurso Vestibular 2026 e do SiSU UFRGS 2026 são independentes. Em caso de candidato classificado em ambos os processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

19.12 - Os resultados deste processo seletivo são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2026 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

19.13 - A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

19.14 - Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

19.15 - A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

19.16 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

19.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

20 - CALENDÁRIO SISU-UFRGS 2026

Data	Evento
29/01/2026	Divulgação do resultado da Chamada Regular do SiSU 2026 pelo MEC no site http://sisu.mec.gov.br/
Das 09h de 03/02/2026 às 23h59min de 09/02/2026	Envio de documentos dos candidatos lotados em vaga na Chamada Regular do SiSU UFRGS 2026 através do Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br).

19/02/2026	Publicação das orientações sobre a matrícula de calouros online em (www.ufrgs.br).
23/02/2026 e 24/02/2026	Matrícula de calouros online através do Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br).
02/03/2026	Início das aulas do 1º período letivo de 2026 (2026/1)
A partir de 02/03/2026	Acompanhamento de informações sobre eventuais novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes em www.ufrgs.br .
A partir de 09/03/2026 conforme cronograma disponibilizado no site da Universidade	Publicação da 1ª Listagem de Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola contendo data, horário e local para comparecimento do candidato no Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br).
A partir de 09/03/2026 conforme cronograma disponibilizado no site da Universidade	1º período das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola para os candidatos classificados na Chamada Regular (Listão).
09/03/2026	1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, se houver, em (www.ufrgs.br).
Das 09h de 10/03/2026 às 23h59min de 16/03/2026	Período de postagem da documentação para os candidatos convocados no 1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes (www.portaldocandidato.ufrgs.br).

21 - DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS

ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado em Administração
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bacharelado em Administração Pública e Social
 AGRONOMIA - Bacharelado em Agronomia
 ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
 ARQUIVOLOGIA - Bacharelado em Arquivologia
 ARTES VISUAIS - Bacharelado em Artes Visuais
 ARTES VISUAIS – Licenciatura em Artes Visuais
 BIBLIOTECONOMIA - Bacharelado em Biblioteconomia
 BIOMEDICINA - Bacharelado em Biomedicina
 BIOTECNOLOGIA - Bacharelado em Biotecnologia
 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Ciência da Computação
 CIÊNCIAS ATUARIAIS – Bacharelado em Ciências Atuariais
 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura em Ciências Biológicas
 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado em Ciências Biológicas
 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BIOLOGIA MARINHA – Bacharelado em Ciências Biológicas
 CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado em Ciências Contábeis

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado em Ciências Econômicas
 CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – Bacharelado em Direito
 CIÊNCIAS SOCIAIS - Bacharelado em Ciências Sociais
 DANÇA - Licenciatura em Dança
 DESIGN DE PRODUTO – Bacharelado em Design de Produto
 DESIGN VISUAL – Bacharelado em Design Visual
 EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS DA NATUREZA – Licenciatura em Educação do Campo: Ciências da Natureza
 EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física
 ENFERMAGEM - Bacharelado em Enfermagem
 ENGENHARIA AMBIENTAL - Bacharelado em Engenharia Ambiental
 ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura
 ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado em Engenharia Civil
 ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado em Engenharia de Alimentos
 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Computação

ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
 ENGENHARIA DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Energia
 ENGENHARIA DE GESTÃO DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia
 ENGENHARIA DE MATERIAIS - Bacharelado em Engenharia de Materiais
 ENGENHARIA DE MINAS - Bacharelado em Engenharia de Minas
 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Produção
 ENGENHARIA DE SERVIÇOS - Bacharelado em Engenharia de Serviços
 ENGENHARIA ELÉTRICA - Bacharelado em Engenharia Elétrica
 ENGENHARIA FÍSICA - Bacharelado em Engenharia Física
 ENGENHARIA HIDRICA - Bacharelado em Engenharia Hídrica
 ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado em Engenharia Mecânica
 ENGENHARIA METALÚRGICA - Bacharelado em Engenharia Metalúrgica
 ENGENHARIA QUÍMICA - Bacharelado em Engenharia Química
 ESTATÍSTICA - Bacharelado em Estatística
 FARMÁCIA - Bacharelado em Farmácia
 FILOSOFIA – Bacharelado em Filosofia
 FILOSOFIA – Licenciatura em Filosofia
 FÍSICA – Bacharelado em Astrofísica
 FÍSICA – Bacharelado em Física
 FÍSICA – Licenciatura em Física
 FISIOTERAPIA - Bacharelado em Fisioterapia
 FONOAUDIOLOGIA - Bacharelado em Fonoaudiologia
 GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional
 GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia
 GEOGRAFIA – Bacharelado em Geografia
 GEOLOGIA - Bacharelado em Geologia
 HISTÓRIA – Licenciatura em História
 HISTÓRIA – Bacharelado em História
 HISTÓRIA DA ARTE - Bacharelado em História da Arte
 INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bacharelado em Ciência e Tecnologia
 JORNALISMO - Bacharelado em Jornalismo
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Literatura Portuguesa
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Alemão
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português – Espanhol
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Francês

LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Inglês
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Italiano
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Latim
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Grego
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Alemão
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Espanhol
 LETRAS – Licenciatura em Letras - Língua Moderna Francês
 LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Inglês
 LETRAS – Licenciatura em Letras - Língua Moderna Italiano
 LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Alemão
 LETRAS – Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Espanhol
 LETRAS – Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Francês
 LETRAS – Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Inglês
 LETRAS – Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Italiano
 LETRAS – Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Japonês
 LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor e Intérprete de LIBRAS
 MATEMÁTICA - Licenciatura em Matemática
 MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática - Ênfase Matemática Pura
 MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática - Ênfase. Matemática Aplicada Computacional
 MEDICINA - Bacharelado em Medicina
 MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado em Medicina Veterinária
 MUSEOLOGIA - Bacharelado em Museologia
 NUTRIÇÃO - Bacharelado em Nutrição
 ODONTOLOGIA - Bacharelado em Odontologia
 PEDAGOGIA - Licenciatura em Pedagogia
 POLÍTICAS PÚBLICAS – Bacharelado em Políticas Públicas
 PSICOLOGIA - Bacharelado em Psicologia
 PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bacharelado em Publicidade e Propaganda
 QUÍMICA - Licenciatura em Química
 QUÍMICA - Bacharelado em Química
 QUÍMICA - Bacharelado em Química Industrial
 RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado em Relações Internacionais
 RELAÇÕES PÚBLICAS – Bacharelado em Relações Públicas



SAÚDE COLETIVA - Bacharelado em Saúde Coletiva
SERVIÇO SOCIAL - Bacharelado em Serviço Social
TEATRO - Licenciatura em Teatro
TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Direção Teatral

TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Interpretação
Teatral
ZOOTECNIA - Bacharelado em Zootecnia

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2026.

Nádyá Pesce da Silveira
Pró-Reitora de Graduação.

Anexo 1 – Modelos

- A) Autodeclaração Étnico-racial – Indígena (Modalidades LB_PPI e LI_PPI);
- B) Memorial Descritivo – Indígena (Modalidades LB_PPI e LI_PPI);
- C) Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- D) Declaração de não percepção de rendimentos (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- E) Declaração de rendimentos (Autônomo, Liberal ou Informal) (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- F) Declaração de atividade rural (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- G) Declaração de Prestação de Ajuda (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- H) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Física (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- I) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Auditiva (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- J) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Visual (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- K) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Mental (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- L) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Espectro Autista (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- M) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Múltipla (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- N) Avaliação biopsicossocial para pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (Modalidades LB_PCD e LI_PCD);
- O) Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio (Todas as modalidades: AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP);
- P) Declaração de dados da empresa (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- Q) Autorização BACEN – Registrato CCS (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- R) Declaração de Faturamento BRUTO – Microempreendedor Individual (MEI) (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- S) Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- T) Declaração de Conta Inativa ou Encerrada (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- U) Declaração de Movimentações Bancárias (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- V) Declaração de Ausência de Genitor (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);
- W) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Modalidades LB_Q e LI_Q);
- X) Memorial Descritivo – Quilombola (Modalidades LB_Q e LI_Q).

A) Autodeclaração Étnico-racial - Indígena

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital do () Concurso Vestibular 20 __ / () SiSU 20 __ da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente ao Povo Indígena
_____ (identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena
_____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada
no(s) Município(s) de _____, _____ (Estado). Estou ciente de
que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei
sujeito às penalidades previstas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato conforme documento de identificação

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OU

Anuência de representante de Instituição pública ou constituída pela sociedade civil reconhecida pela comunidade:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

B) Memorial Descritivo - Indígena

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e sua trajetória, com no mínimo 1 lauda.

_____, ____ de ____ de 20__ .
Local (cidade/estado) (data)

Assinatura do candidato, conforme o documento de identificação

C) Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física

Eu, (nome completo) _____,
CPF nº _____, DECLARO que não apresentei Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física
no último exercício porque

_____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante conforme documento de identificação

D) Declaração de não percepção de rendimentos

Eu, _____ (nome completo),
CPF nº _____.

DECLARO que, no período de _____,
(citar dia e mês de início até o dia e mês de fim do período)

NÃO EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA, formal ou informal, e não obtive nenhum tipo de rendimento ou ajuda financeira externa de terceiros.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante conforme documento de identificação

E) Declaração de rendimentos (Autônomo, Liberal ou Informal)

Eu, (nome completo) _____,
CPF nº _____, DECLARO que exerço a(s) atividade(s) de _____
e, que obtive rendimento mensal bruto no período abaixo de:

Período de referência	Total Bruto
Janeiro de 2025	R\$
Fevereiro de 2025	R\$
Março de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Julho de 2025	R\$
Agosto de 2025	R\$
Setembro de 2025	R\$
Outubro de 2025	R\$
Novembro de 2025	R\$
Dezembro de 2025	R\$
Total Faturamento Bruto	R\$

Para tal, utilizo os seguintes bens (máquinas, equipamentos, etc.)

Tipo de Bem	Próprio	Financiado por R\$ mensal	Alugado por R\$ mensal

O endereço de referência para essa(s) atividades(s) que exerço é _____,
em local que é:

- () próprio;
() alugado, pelo custo de R\$ _____ por mês;
() outro – informar _____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

F) Declaração de atividade rural

Eu, (nome completo) _____

e CPF nº _____, DECLARO que produzo para venda o seguinte:

em propriedade rural em nome de _____,
área de _____ hectares, situada no seguinte endereço

_____.

Para tal, utilizo os seguintes bens (máquinas, equipamentos, animais, etc.):

Tipo de Bem	Próprio	Financiado por R\$/mês	Alugado por R\$/mês	Cedido por (nome):

O valor total BRUTO do que produzi em _____ foi de R\$ _____ NO ANO.

Os rendimentos líquidos médios em _____ foram de R\$ _____ POR MÊS, considerando os meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

G) Declaração de Prestação de Ajuda

Eu, (nome completo) _____, CPF nº _____,
_____, residente no endereço _____,

DECLARO que, no período indicado no Edital, ajudei (nome do auxiliado) _____ da seguinte forma

(descrever o tipo de ajuda fornecida): _____

Esta ajuda foi equivalente a um valor médio de R\$ _____ por mês, considerando os meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

OBS: JUNTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DE UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO DECLARANTE

H) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Física

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____, CPF n° _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a Forma de (*assinalar abaixo*):

☐ paraplegia

☐ paraparesia

☐ monoplegia

☐ monoparesia

☐ triplegia

☐ triparesia

☐ tetraplegia

☐ tetraparesia

☐ hemiplegia

☐ hemiparesia

☐ ostomia

☐ nanismo

☐ amputação ou ausência de membro(s)

☐ paralisia cerebral

☐ membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

I) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Auditiva

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____, CPF n° _____, é considerado(a) pessoa com deficiência auditiva por apresentar limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

() perda bilateral, parcial ou total

() perda unilateral total

Orelha Esquerda		Orelha Direita	
Frequência	Decibéis (dB)	Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB	500 Hz	dB
1.000 Hz	dB	1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB	2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB	3.000 Hz	dB
Média	dB	Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

J) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Visual

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a)

_____, CPF nº _____,

é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

☐ **Deficiência Visual**

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

☐ **Visão Monocular**

Conforme a Lei nº 14.126/2021.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

K) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Mental

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____, CPF n° _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (*assinalar as áreas limitadas*):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais

() saúde e segurança () lazer () trabalho

() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

L) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Espectro Autista

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a)

_____, CPF nº _____,

é considerado(a) pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

- () I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:
- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
 - () ausência de reciprocidade social;
 - () falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
- () II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:
- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
 - () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
 - () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

M) Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Múltipla

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

☐ **Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

- | | | | |
|---|-----------------|-----------------|------------------|
| () paraplegia | () paraparesia | () monoplegia | () monoparesia |
| () triplegia | () triparesia | () tetraplegia | () tetraparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia | () ostomia | () nanismo |
| () amputação ou ausência de membro(s) | | | |
| () paralisia cerebral | | | |
| () membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. | | | |

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

☐ **Deficiência Auditiva** - pessoa com deficiência auditiva por apresentar limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Orelha Esquerda		Orelha Direita	
Frequência	Decibéis (dB)	Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB	500 Hz	dB
1.000 Hz	dB	1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB	2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB	3.000 Hz	dB
Média	dB	Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

☐ **Deficiência Visual**

- () cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

☐ **Visão Monocular**

Conforme a Lei nº 14.126/2021.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

☐ **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

- () comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais () saúde e segurança () lazer () trabalho
() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

☐ **Transtorno do Espectro Autista**

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

- () I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:
- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
 - () ausência de reciprocidade social;
 - () falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
- () II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:
- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
 - () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
 - () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Identificação do médico responsável:

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome completo:

Formação/Especialidade:

Nº do Registro no Conselho Profissional, se houver:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

Identificação dos membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar que emitiu o parecer:

Nome completo:

Formação/Especialidade:

Nº do Registro no Conselho Profissional, se houver:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

Nome completo:

Formação/Especialidade:

Nº do Registro no Conselho Profissional, se houver:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

O) Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio

Esta declaração é válida apenas para o candidato que concluiu ou é concluinte o Ensino Médio no ano letivo de 2025 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio.

O candidato que apresentar esta declaração provisória deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no Edital deste processo seletivo, ou seja, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: _____

Situado à _____,

Cidade: _____, Estado: _____.

() Escola Pública () Escola Privada

Declaramos que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF nº _____.

() CONCLUIU o Ensino Médio no ano letivo de 2025, porém o certificado encontra-se em vias de emissão, devendo ser fornecido até: _____.

() É CONCLUINTE do Ensino Médio no ano letivo de 2025, cuja previsão de término é: _____.

Informamos ainda que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio serão expedidos por este estabelecimento de ensino até: _____.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário do Estabelecimento de Ensino

Atenção! Todos os campos devem ser preenchidos. A ausência da informação invalidará o documento

P) Declaração de dados da empresa

Eu, (nome completo) _____,
CPF nº _____, Proprietário/Sócio de Empresa/ Titular de Pessoa Jurídica, CNPJ nº _____,
Nome Fantasia _____,
endereço _____,
telefone _____, DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s)

e que, para a realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

1 – Ajudantes:

☐ Não ☐ Sim: (quantos?) _____; Tipo: ☐ Empregado(s) ☐ Autônomo(s) ☐ Free Lancer(s)
☐ Familiar(es) sem vínculo empregatício ☐ Outros: _____.

2 – Contas bancárias da Pessoa Jurídica e/ou Máquina para cartão crédito/débito:

☐ Não ☐ Sim: informar dados da(s) conta(s) que recebe(m) os aportes

banco _____ ag.: _____ conta nº: _____
banco _____ ag.: _____ conta nº: _____
banco _____ ag.: _____ conta nº: _____
banco _____ ag.: _____ conta nº: _____

3 – Anexos fornecidos por Contador

☐ Não. ☐ Sim: indicar quais anexos foram fornecidos pela contabilidade

No ano de _____ o valor **médio líquido** auferido, incluindo **pró-labore e todas as demais retiradas**, foi de **R\$** _____ **por mês**, considerando os meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, **ciente do disposto no edital do Processo Seletivo.**

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

Q) Autorização BACEN – Registrato CCS

Por este instrumento, NÓS, que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema Registrato, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN.

DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para qual a UFRGS utilizará e analisará tais informações, qual seja: a apuração da renda familiar do candidato classificado pela reserva de vagas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo nacional per capita.

_____, ____ de _____ de 20__.

Identificação do Grupo Familiar

Nome do CANDIDATO		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

R) Declaração de Faturamento BRUTO – Microempreendedor Individual (MEI)

Eu, (nome completo) _____, CPF nº _____,
CNPJ nº _____ DECLARO que, obtive como faturamento bruto no período abaixo, em razão da
atividade que desenvolvo como microempreendedor individual (MEI):

Período Referência	Total Bruto
Janeiro de 2025	R\$
Fevereiro de 2025	R\$
Março de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Abril de 2025	R\$
Julho de 2025	R\$
Agosto de 2025	R\$
Setembro de 2025	R\$
Outubro de 2025	R\$
Novembro de 2025	R\$
Dezembro de 2025	R\$
Total Faturamento Bruto	R\$

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

S) Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Eu, (nome completo) _____,

CPF nº _____, responsável pela Pessoa Jurídica (razão social)

_____, CNPJ nº _____ DECLARO

que não foi apresentada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica desta no último exercício porque

_____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

T) Declaração de Conta Inativa ou Encerrada

Estabelecimento de bancário/cooperativa de crédito/instituição financeira: _____

situado à _____

Cidade: _____, Estado: _____.

Declaramos para os devidos fins que o (a) senhor(a) (nome completo) _____
_____, CPF nº _____,

() possuía conta do tipo _____ (corrente, poupança, investimento, etc), mas
esta foi encerrada em data anterior a 1º de outubro de 2025.

() possui conta do tipo _____ (corrente, poupança, investimento, etc), mas esta
encontra-se inativa entre o período de _____ de _____ de _____ (dia, mês e ano) e _____ de
_____ de _____ (dia, mês e ano). Sendo assim, é impossível o fornecimento de extratos deste
período.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do funcionário/servidor da instituição
COM O CARIMBO IDENTIFICADOR DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

U) Declaração de Movimentações Bancárias

Eu, (nome completo) _____, CPF nº _____, DECLARO que recebi na conta _____, cuja agência é _____ da instituição financeira _____ as movimentações bancárias (PIX, transferências, depósitos) conforme a tabela seguir:

Data (dia/mês/ano)	Valor (R\$)	Origem (De quem recebeu?)	Motivação (Por que recebeu o valor?)

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

****Anexar os comprovantes das movimentações bancárias informadas.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

V) Declaração de Ausência de Genitor

Eu, (nome completo) _____,
CPF nº _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO que o(a) genitor(a) (nome do pai ou da mãe)
_____ não compõe o grupo familiar por
não possuir vínculo afetivo e econômico desde (data do rompimento do vínculo) ____/____/____.

Apresentar relato da situação: (o que motivou a ruptura de vínculo, histórico da relação com o genitor desde o nascimento até ruptura)

Informações que possuo sobre o(a) genitor(a): (apresentar aspectos de seu conhecimento sobre a situação atual do genitor, tais como: profissão, emprego, local de moradia, constituição de novo grupo familiar).

Declaro ainda que em relação este(a) genitor(a):

- () Não recebo qualquer contribuição financeira (mesmo que eventual).
- () Não possuo relação afetiva (comparecimento a datas festivas, trocas de mensagens e/ou ligações telefônicas, encontros esporádicos).
- () Não há viabilidade de acesso aos documentos exigidos pelo edital.

As testemunhas abaixo identificadas comprometem-se solidariamente com a veracidade das informações declaradas: (incluir informações de duas testemunhas com as respectivas assinaturas e juntar cópia do documento de identificação. Essas testemunhas não podem ter grau de parentesco sanguíneo e por afinidade com o candidato (pai, mãe, irmão/ã, tio/a, primo/a, avó/ô, neto/a, sobrinho/a, esposo/a, sogro/a, cunhado/a, enteado/a, genro, nora, namorado/a, etc.).

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo com candidato(a): _____

Assinatura: _____

Data: __/__/____

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo com candidato(a): _____

Assinatura: _____

Data: __/__/____

O Assistente Social da universidade poderá fazer entrevista e/ou visita presencial ao candidato e as testemunhas para comprovar a veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado

OBS: Anexar documentos que possuam e demonstrem a situação declarada tais como: boletins de ocorrência, decisões judiciais, termos de guarda, relato do(a) outro(a) genitor(a) que compõe o grupo familiar sobre o histórico de ruptura de vínculo.

W) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____, e resido na comunidade quilombola _____,
no endereço _____, no município
de _____, UF _____.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .
Local (cidade/estado) (data)

Assinatura do candidato, conforme o documento de identificação

Presidente/Coordenador da Associação

Nome Completo:

CPF:

Telefone: ()

CNPJ da Associação:

Assinatura e Carimbo:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: Membro da própria Comunidade e da Direção/Coordenação da Associação

Nome Completo:

CPF:

Telefone: ()

Assinatura:

Testemunha 2: Membro da própria Comunidade

Nome Completo:

CPF:

Telefone: ()

Assinatura:

X) Memorial Descritivo - Quilombola

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Discorra sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória, com no mínimo 1 lauda.

_____, ____ de _____ de 20__ .
Local (cidade/estado) (data)

Assinatura do candidato, conforme o documento de identificação

Anexo 2 – Manual do Candidato SiSU UFRGS 2026

Fique atento, o ingresso na UFRGS através deste processo seletivo ocorre em **duas fases obrigatórias de matrícula**:

- I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;
- II – envio da solicitação de matrícula de calouros, através do Portal do Candidato, no prazo estabelecido.

O candidato só estará apto a realizar a matrícula definitiva (segunda etapa de matrícula) se obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

ATENÇÃO!

1.1.2 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site www.ufrgs.br sobre as datas de matrícula e novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes após a divulgação da lista de chamada regular (listão) do SiSU UFRGS 2026.

a) O não atendimento aos prazos estabelecidos para matrículas e em novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes implica perda irretratável da vaga.

b) Se o candidato não for lotado em vaga na Chamada Regular (Listão) e fizer sua inscrição na Lista de Espera junto ao SiSU conforme o calendário divulgado no Edital nº 22/2025 e no Edital nº 29/2025 SESu/MEC deve ficar atento à publicação de novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes. A lista de ordenamento geral estará disponível no site www.ufrgs.br/prograd.

Acessando o Portal Do Candidato

O Portal do Candidato está disponível no seguinte endereço: www.portaldocandidato.ufrgs.br.

No Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso e poderá realizar o envio de documentos para a solicitação de isenção da taxa do processo seletivo.

Em caso de ser lotado em vaga, o candidato poderá ainda encontrar orientações e encaminhar a documentação necessária para as diferentes etapas de matrícula, além de orientações sobre a verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola.

Um tutorial do processo de envio da documentação para ingresso também estará disponível no Portal do Candidato, leia-o com atenção antes de iniciar o preenchimento de informações e a anexação dos documentos.

Ao acessar a primeira vez o Portal do Candidato, será necessário clicar no item primeiro acesso, indicado em vermelho na Figura 1.

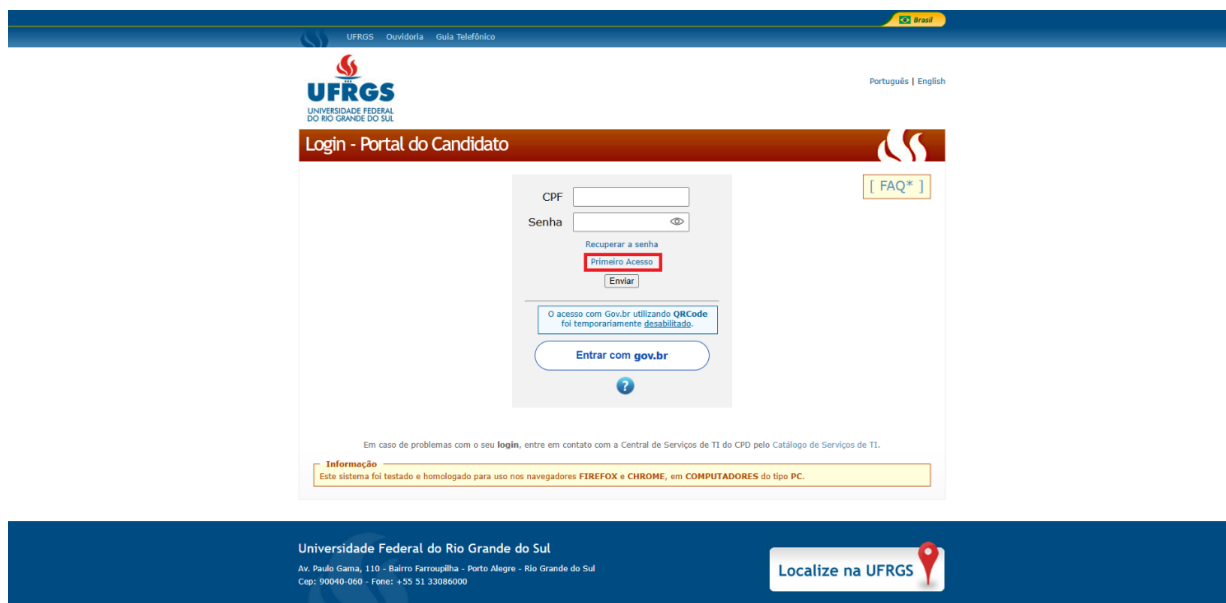
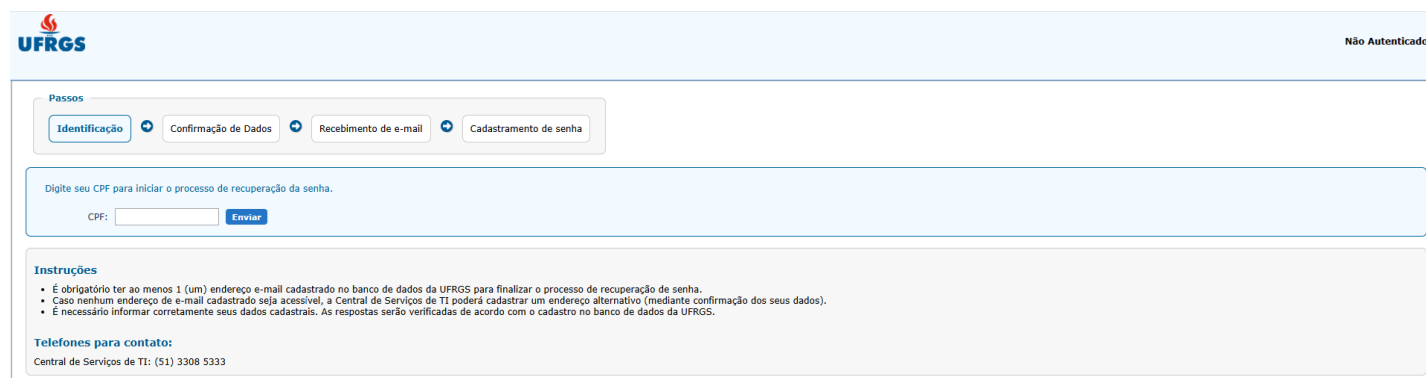


Figura 1: Página Inicial do Portal do Candidato.

Em seguida, o candidato precisará informar seu CPF e clicar na caixa azul “Enviar” para prosseguir com o primeiro acesso ao Portal do Candidato (Figura 2).



Passos

Identificação ➔ Confirmação de Dados ➔ Recebimento de e-mail ➔ Cadastro de senha

Digite seu CPF para iniciar o processo de recuperação da senha.

CPF: **Enviar**

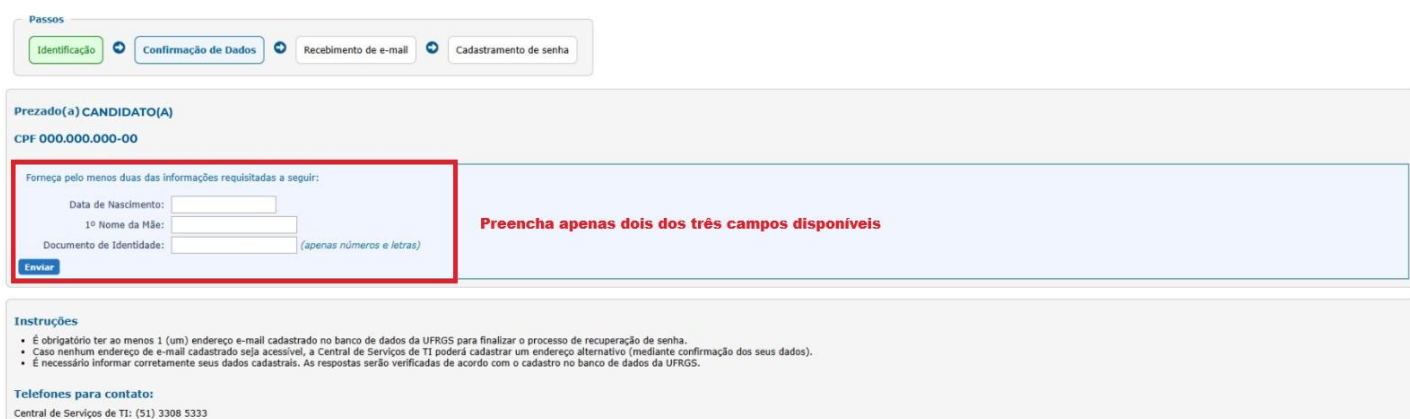
Instruções

- É obrigatório ter ao menos 1 (um) endereço e-mail cadastrado no banco de dados da UFRGS para finalizar o processo de recuperação de senha.
- Caso nenhum endereço de e-mail cadastrado seja acessível, a Central de Serviços de TI poderá cadastrar um endereço alternativo (mediante confirmação dos seus dados).
- É necessário informar corretamente seus dados cadastrais. As respostas serão verificadas de acordo com o cadastro no banco de dados da UFRGS.

Telefones para contato:
Central de Serviços de TI: (51) 3308 5333

Figura 2: Página de solicitação do CPF para realizar o primeiro acesso ao Portal do Candidato.

No passo seguinte, será solicitada a confirmação de alguns dados do candidato. Fique atento pois devem ser informados **APENAS DOIS** dos três campos disponíveis apresentados na Figura 3.



Passos

Identificação ➔ Confirmação de Dados ➔ Recebimento de e-mail ➔ Cadastro de senha

Prezado(a) CANDIDATO(A)

CPF 000.000.000-00

Forneça pelo menos duas das informações requisitadas a seguir:

Data de Nascimento:

1º Nome da Mãe:

Documento de Identidade: (apenas números e letras)

Preencha apenas dois dos três campos disponíveis

Enviar

Instruções

- É obrigatório ter ao menos 1 (um) endereço e-mail cadastrado no banco de dados da UFRGS para finalizar o processo de recuperação de senha.
- Caso nenhum endereço de e-mail cadastrado seja acessível, a Central de Serviços de TI poderá cadastrar um endereço alternativo (mediante confirmação dos seus dados).
- É necessário informar corretamente seus dados cadastrais. As respostas serão verificadas de acordo com o cadastro no banco de dados da UFRGS.

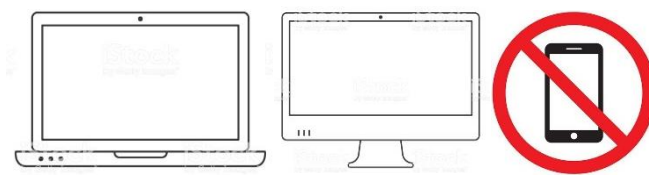
Telefones para contato:
Central de Serviços de TI: (51) 3308 5333

Figura 3: Solicitação de confirmação de dados para realização do primeiro acesso ao Portal do Candidato.

Após o preenchimento e envio dos dados, o candidato receberá um e-mail no endereço cadastrado, sendo possível, a partir do acesso a esse e-mail, cadastrar uma senha pessoal e intransferível para acessar o Portal do Candidato. Após a realização destes procedimentos iniciais, será possível ter acesso ao Portal apenas informando o CPF do candidato e a senha cadastrada.

FIQUE ATENTO!

O Portal do Candidato foi testado e homologado somente para uso nos navegadores **FIREFOX** e **CHROME**, em **COMPUTADORES** do tipo **PC**, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para o envio da documentação.



É importante ainda informar que a UFRGS armazenará os registros de data, horário e I.P. da máquina utilizada em cada acesso ao Portal do Candidato.

Modalidades de Ingresso

A ocupação das vagas oferecidas para cada curso pelo SiSU 2026 ocorre através de dois sistemas de ingresso: por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas, do Programa de Ações Afirmativas da UFRGS. Todos os candidatos concorrerão às vagas destinadas ao Acesso Universal (Ampla Concorrência). As vagas ofertadas na modalidade de reserva de vagas são denominadas como segue:

- Modalidade LB_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- Modalidade LB_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola;
- Modalidade LB_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita que seja pessoa com deficiência;
- Modalidade LB_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita;
- Modalidade LI_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- Modalidade LI_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola;
- Modalidade LI_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
- Modalidade LI_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar.

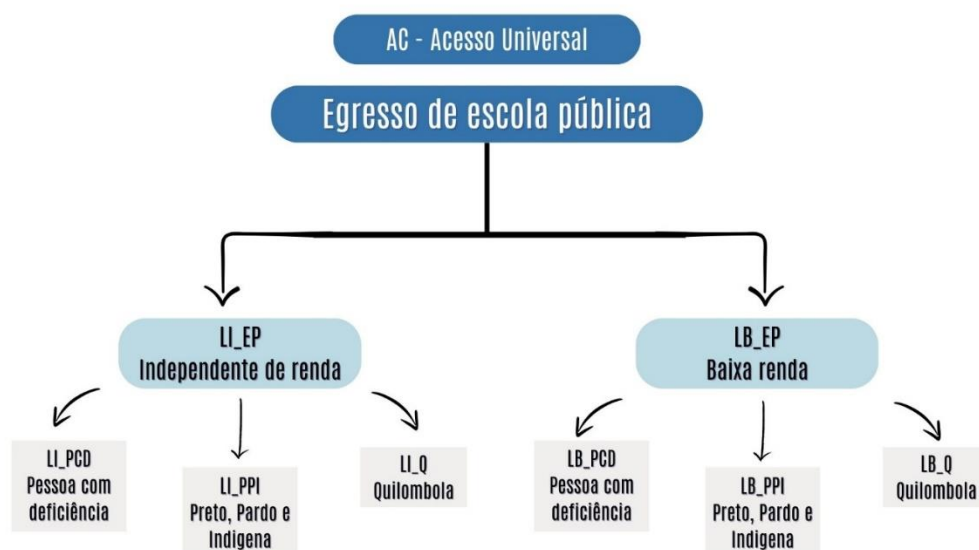


Figura 4: Esquema ilustrativo das diferentes modalidades de ingresso.

ATENÇÃO!

Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio para o fim de comprovação para concorrência às cotas o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), **independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

Envio da Documentação

Todos os candidatos classificados no Listão deste processo seletivo para ingresso nos semestres de 2026/1 e 2026/2 deverão fazer o envio de toda a documentação exigida por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do Portal do Candidato, das 9h de 03/02/2026 até às 23h59min de 09/02/2026.

Fique atento pois o serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido exatamente às **23h59min59s** (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

Os documentos deverão ser enviados na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade e legíveis, ou seja, que possibilitem a adequada, correta e fácil identificação das informações ali contidas, sem cortes, sombras e/ou rasuras em que a integralidade das informações esteja nítida. Os arquivos devem ter formato **.pdf**, **.jpg** ou **.jpeg**, com no **máximo 5Mb cada**, a partir de documentos originais. Fique atento pois os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados, sendo o candidato inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

ATENÇÃO!

Arquivos em formatos diferentes dos indicados ou tamanhos maiores que 5Mb não são suportados pelo Portal do Candidato.

O candidato deve enviar sua documentação apenas após anexar toda a documentação solicitada. Não é possível realizar o envio se estiverem faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias. Nesses casos, o Portal do Candidato enviará alerta informando o que está faltando (Figura 5).

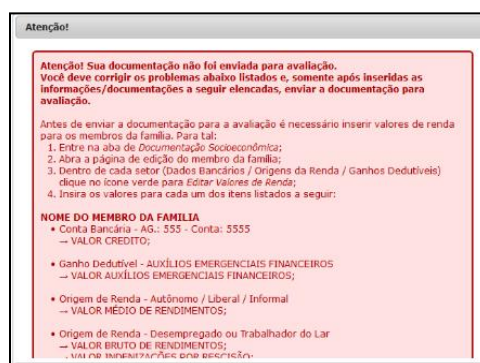


Figura 5: Mensagem de Erro do Portal do Candidato.

Fique atento pois salvar a documentação não é o mesmo que enviar. Você poderá salvar os documentos diversas vezes, podendo continuar editando o conteúdo, por outro lado, ao realizar o envio, os documentos serão encaminhados para análise e não será mais possível realizar alterações. O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante eletrônico de envio pelo sistema (Figura 6).

A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

O candidato pode visualizar o comprovante de envio da documentação diretamente no Portal do Candidato, após finalizar o envio dos documentos (Figura 6).

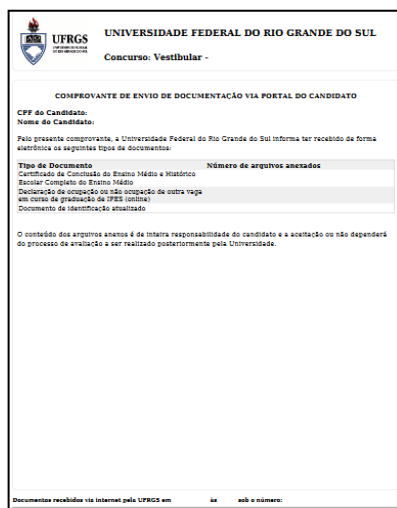


Figura 6: Comprovante do envio da documentação.

Documentação necessária para envio

A documentação que deverá ser enviada é dependente da modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro e a listagem a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação Acadêmica	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Quilombola	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC	X				
LB_PPI	X	X			X
LB_Q	X		X		X
LB_PCD	X			X	X
LB_EP	X				X
LI_PPI	X	X			
LI_Q	X		X		
LI_PCD	X			X	
LI_EP	X				

6.4.1 - AC Acesso Universal (Ampla Concorrência) pessoas que tenham concluído o Ensino Médio independentemente de reserva de vagas no Programa de Ações Afirmativas:

Documentação acadêmica.

6.4.2 - LB_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica;

Documentação socioeconômica; e

Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial.

6.4.3 - LB_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica;
Documentação socioeconômica; e
Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Quilombola.

6.4.4 - LB_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica;
Documentação socioeconômica; e
Documentação de Pessoa com Deficiência.

6.4.5 - LB_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita:

Documentação acadêmica; e
Documentação socioeconômica.

6.4.6 - LI_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica; e
Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial.

6.4.7 - LI_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica; e
Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Quilombola.

6.4.8 - LI_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica; e
Documentação de Pessoa com Deficiência.

6.4.9 - LI_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar:

Documentação acadêmica.

FIQUE ATENTO!

Todos os candidatos, inclusive os que são ou já foram alunos da UFRGS, deverão enviar a documentação completa exigida para a modalidade de vaga em que foram lotados. Não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula gera a perda da vaga.

Análises das documentações

As análises dos documentos encaminhados serão realizadas de forma simultânea, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado em vaga, de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise Acadêmica	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Verificação da Autodeclaração Quilombola	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC	X				
LB_PPI	X	X			X
LB_Q	X		X		X
LB_PCD	X			X	X
LB_EP	X				X
LI_PPI	X	X			
LI_Q	X		X		
LI_PCD	X			X	
LI_EP	X				

Somente serão encaminhados para as etapas de análise os candidatos que enviaram através do Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no edital e no manual do candidato deste processo seletivo, a documentação exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise **exclusivamente através deste Portal**, ficando atento aos prazos para complementação de informação e/ou interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

Os resultados das análises dos candidatos lotados em vaga para ingresso no segundo período letivo (2026/2) deverão ser acompanhados, no Portal do Candidato, a partir do início do primeiro semestre letivo (2026/1) da universidade. Além disso, ressalta-se que o candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

Análise da Documentação Acadêmica

A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico Escolar Completo e Certificado de Conclusão do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

➤ Documento de identificação

Os documentos de identificação válidos para o ingresso na UFRGS são:

- os que foram expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação;
- os que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular;
- os que estejam em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- no caso de candidato estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento de identificação expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento de identificação expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

O candidato que se inscreveu e foi lotado em vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), ou seja, que concorre por outra modalidade que não AC (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), deve lembrar que precisará comprovar que **curvou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio (todas as séries e todas as matérias/disciplinas)** ou ainda que é egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Não são consideradas públicas, ou sejam, não cumprem o requisito: as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público. Além disso, a apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não preenche o requisito de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico. Portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação, **incluindo o estágio**, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

O candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de **2025** e que não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, **em caráter provisório**, enviar a Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no fim do Edital do Processo Seletivo.

ATENÇÃO!

Atente para que sua escola preencha corretamente a Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio conforme o modelo disponibilizado no edital.

O candidato que enviou a Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio deverá enviar, obrigatoriamente, através do Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação da avaliação da documentação acadêmica no Portal do Candidato.

O não envio do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar completo do Ensino Médio dentro do prazo estipulado implica perda da vaga, mesmo que o candidato tenha anteriormente encaminhado a Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio.

- Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES)

Já a Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga de graduação em IPES é feita diretamente no Portal do Candidato. A assinatura deste documento no Portal ocorre através da confirmação do CPF e senha cadastrada.

ATENÇÃO!

Para os candidatos que ocupam vaga em outra IPES, a UFRGS recomenda que o candidato só se desvincule da outra instituição após a realização da matrícula de calouros.

- Declaração de Equivalência de Estudos

Para os **candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior**, é **obrigatório** o envio da Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação. Portanto, este documento não precisa ser encaminhado por estudante que concluiu o Ensino Médio no Brasil. Não haver documento anexado neste campo não impede o envio da documentação.

Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial

Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos (**pertencentes à população negra**) ou

indígenas (LB_PPI e LI_PPI) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em **data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato (Figura 9).**



Sul Publica - Autodeclarado PPI

Comprovante de Envio de Documentação

Comprovante de Envio de Documentação
Documentação enviada em:

Convocação para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial ou da Autodefinição Quilombola

Data:
Hora:
Local:

Orientações:

- Compareça, no mínimo 20 minutos antes do horário de início da sessão;
- Levar um documento de identificação atualizado, com foto. (Não serão aceitos documentos com foto de criança ou que constem como 'não alfabetizado');
- Levar caneta esferográfica azul ou preta;
- A sessão de verificação poderá ocupar todo o turno indicado.

Avaliações Ativas

Exibindo 1-3 de 3 resultados.

Figura 9: Local no Portal do Candidato com a data, horário e local da convocação.

A CPVA realiza a heteroidentificação dos candidatos classificados nas modalidades com ingresso para autodeclarados pretos, pardos (pertencentes à população negra) e analisa documentos de autodeclaração de candidatos indígenas, com a finalidade de homologar a destinação das vagas aos sujeitos de direito.

A Sessão de Verificação da Autodeclaração segue os seguintes procedimentos:

- O candidato deverá apresentar-se junto à CPVA, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação indicado em seu Portal do Candidato. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.
- Para participar da sessão de aferição, o candidato terá que apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.
- Não serão aceitos documentos do candidato onde conste não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a sua identificação.
- Para a confirmação do comparecimento e para a identificação, durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.
- O candidato autodeclarado **preto ou pardo (pertencentes à população negra)**, após identificado, será chamado individualmente em sua sessão específica para **verificação fenotípica**, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial.
- O candidato autodeclarado **indígena**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega do original da Autodeclaração Étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.
- A sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo).

FIQUE ATENTO!

Haverá apenas uma (01) verificação da Autodeclaração Étnico-racial por candidato, não sendo permitida representação por procuração de candidatos convocados. Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a CPVA na data e local estabelecidos na convocação publicada no Portal do Candidato. O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na aferição perante à CPVA.

Serão homologados na etapa de aferição os candidatos que:

- se autodeclararam **pretos ou pardos (pertencentes à população negra)** no ato do envio da documentação pelo Portal do Candidato e que tenham a autodeclaração confirmada pela CPVA, **conforme aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos);**
- se autodeclararam **indígenas** no ato do envio da documentação pelo Portal do Candidato, com todos os campos da autodeclaração integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças de sua comunidade ou representações institucionais.

Verificação da Autodeclaração Quilombola

Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas (LB_Q e LI_Q) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Quilombola (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em **data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato (Figura 8).**

A CPVA realiza a análise dos documentos de candidatos autodeclarados quilombolas com a finalidade de homologar a destinação das vagas aos sujeitos de direito.

A Sessão de Verificação da Autodeclaração segue os seguintes procedimentos:

- O candidato deverá apresentar-se junto à CPVA, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação indicado em seu Portal do Candidato. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.
- Para participar da sessão de aferição, o candidato terá que apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.
- Não serão aceitos documentos do candidato onde conste não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a sua identificação.
- Para a confirmação do comparecimento e para a identificação, durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.
- O candidato autodeclarado **quilombola**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega do original da Autodeclaração Quilombola previamente enviada pelo Portal do Candidato.
- A sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo).

FIQUE ATENTO!

Haverá apenas uma (01) verificação da Autodeclaração Quilombola por candidato, não sendo permitida representação por procuração de candidatos convocados. Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a CPVA na data e local estabelecidos na convocação publicada no Portal do Candidato.

Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam quilombolas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato as documentações necessárias conforme disposto no Edital deste Processo Seletivo.

Análise da Documentação da Condição de Pessoa com Deficiência

A análise da documentação da condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012. Para fins de análise, será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o contemplado na Lei nº 14.126/2021.

FIQUE ATENTO!

Com base nos documentos legais acima citados, são características de cada deficiência:

Pessoa com deficiência física é aquela em que há alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Pessoa com deficiência auditiva possui limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Será adotado como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Pessoa com deficiência visual possui cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Pessoa com visão monocular – fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Pessoa com deficiência mental há funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Pessoa com transtorno do espectro autista possui síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Pessoa com deficiência múltipla possui associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa acometida por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica ou por síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas possui impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais envolvidos, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.

O relato histórico da deficiência deverá ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, onde também deve ser enviado o laudo médico. Fique atento pois o laudo médico deve seguir o modelo disponibilizado no Edital, tendo modelos diferentes para cada deficiência. Além disso, este documento deve ter sido emitido, **no máximo, nos 60 (sessenta) meses anteriores ao início do período de inscrições.**

Ainda nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência devido a não homologação, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial, que terá informações sobre hora, data e local para comparecimento divulgadas através do Portal do Candidato. O não comparecimento ou a falta de resposta a solicitação acarreta a perda da vaga.

Análise Socioeconômica

A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP.

As definições do que são renda bruta, renda bruta per capita e grupo familiar você pode encontrar no edital do processo seletivo e no glossário deste manual.

Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita serão computados todos os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, ou seja, todos os créditos constantes nos comprovantes bancários.

O valor máximo permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades citadas é de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte um reais).

Fique Atento!

TODOS os créditos constantes nos extratos serão incluídos como rendimentos brutos, exceto os descontos dispostos no edital e no manual deste processo seletivo quando devidamente justificados!

Serão descontados, **desde que devidamente comprovados**, os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores a **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante os meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

Lembre-se!

É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Para isso, pode ser utilizado o modelo de declaração de movimentações bancárias disponível no Edital. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita

É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no edital deste processo seletivo, porém a **equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado com base na documentação enviada e nas informações coletadas.**

Caso o candidato não consiga, de modo algum, a documentação da família de origem, isto é, dos genitores ou de apenas um deles, poderá enviar a Declaração de Ausência de Genitor(a), conforme modelo disponível no Edital. Com

base nas informações prestadas nessa declaração, a **equipe de análise verificará o relatado** e **poderá** dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es).

ATENÇÃO!

Independentemente de o candidato ser lotado em vaga no Listão ou em edital de chamamento, o período (meses) da documentação socioeconômica a ser enviada para comprovar a condição de renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional por pessoa é aquele definido no edital e no manual deste processo seletivo.

O candidato deve informar, diretamente no Portal do Candidato, seu endereço (local de residência do candidato, de seu grupo familiar e/ou da família de origem) e se este é próprio, é alugado, está cedido ao candidato e/ou a seu grupo familiar (caso seja cedido, deve indicar o nome do proprietário e, sempre que possível, incluir documento que comprove essa situação), é doado ou herdado, está localizado em área verde (se possível, enviar documento que comprove essa situação, podendo ser, inclusive, uma declaração firmada por líder comunitário), é financiado ou se não se enquadra em nenhum item acima (neste caso, o candidato deverá explicar por escrito qual a sua situação de moradia). Caso o local de residência do grupo familiar e/ou família de origem seja diferente daquele do candidato, é importante que isso seja destacado, sendo preciso indicar também este outro endereço e qual sua situação.

Quanto a documentação encaminhada, o candidato deve iniciar preenchendo, diretamente no Portal do Candidato, o formulário socioeconômico, em que irá identificar a configuração do seu grupo familiar e o relato histórico da sua condição socioeconômica.

O relato deve ser preenchido em um campo específico que aceita até 5.000 (cinco mil) caracteres. Neste espaço o candidato deve relatar as informações necessárias para que o analista possa compreender sua realidade e maiores detalhes quanto a sua situação social e econômica, permitindo uma melhor análise da documentação encaminhada. Entre os pontos que devem ser informados pelo candidato estão:

- A configuração do grupo familiar (Com quem o candidato morava? Qual o local de residência? Qual o estado civil das pessoas do grupo familiar e do próprio candidato? Como eram as relações de convivência entre as pessoas da família?);
- Informações sobre a situação financeira/econômica do grupo familiar, dando destaque para o(s) responsável(is) pelo seu sustento;
- A origem de renda de cada uma das pessoas do grupo familiar (Quem trabalha? Qual tipo de atividade realiza? Algum membro atua com atividades autônomas, informais ou eventuais?);
- Se algum membro do grupo familiar possui Cadastro Único ou recebe algum benefício/auxílio do governo (federal, estadual ou municipal);
- Outras informações que o candidato considere pertinentes para explicar melhor alguns pontos sobre a documentação socioeconômica anexada.

O Relato Socioeconômico deve tratar especialmente dos meses de análise constantes no edital deste processo seletivo, mas não impede que informações de outros períodos sejam adicionadas para ajudar a esclarecer a situação socioeconômica do candidato.

LEMBRE-SE!

Quanto melhor explicado e objetivo for o relato, mais fácil será a compreensão do analista do conjunto da situação socioeconômica e dos documentos apresentados.

Além do preenchimento destes campos devem ser enviados os seguintes documentos de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do candidato:

- Registrato

O Relatório Registrato CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações, sendo emitido pelo Banco Central (BACEN). **NÃO** serão aceitos documentos substitutos (certidão negativa, **Figura 10**). **O Relatório Registrato é um documento que deve ser enviado para todos os membros do grupo familiar que possuam CPF, mesmo menores de idade.** Para informações sobre como obtê-lo acesse: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> ou www.ufrgs.br/ingresso.



Figura 10: Certidão negativa; não é aceita como documento substituto.

Caso o candidato não consiga obter o seu próprio Registrato ou o de algum membro de seu grupo familiar, pode ser utilizada a autorização (conforme o modelo disponível no Edital) para que a UFRGS obtenha, junto ao BACEN o(s) Relatório(s) Registrato das pessoas indicadas e signatárias de tal autorização (isso inclui as pessoas que não possuam conta bancária).

É importante frisar que o envio da autorização não dispensa o candidato de encaminhar todos os extratos bancários dos relacionamentos que constem como ativos no período analisado. Além disso, o candidato deve estar ciente de que, no caso do envio desta autorização para a UFRGS, a análise da documentação socioeconômica e apuração de renda, pode levar mais tempo em comparação a dos candidatos que enviarem o(s) seu(s) Relatório(s) Registrato dos membros do seu grupo familiar.

Para o caso de membros do grupo familiar que sejam relativa ou absolutamente incapazes, é essencial constar, na autorização, a assinatura do representante legal. Inclusive para o candidato, se este for menor de idade.

Ao emitir o Relatório Registrato de pessoa **SEM** registro de relacionamento com o sistema financeiro, o candidato deve se atentar para os seguintes itens (**Figura 11**):

- a data de emissão do Relatório Registrato, pois este não pode ter sido emitido **antes de 31 de dezembro de 2025**;
- a presença do nome e do CPF do membro do grupo familiar e/ou família de origem;
- a presença do código de verificação de autenticidade;

Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)



Nome: CANDIDATO(A)

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Página 1 de 1

Não foi encontrado registro de conta ou outro relacionamento com bancos ou instituições participantes do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS.

Relatório emitido por: govbr em

Verifique a autenticidade em https://registro.bcb.gov.br/registro/publico/autenticidade_usando_o_codigo

Figura 11: Registrato de pessoa SEM registro de relacionamento.

Ao emitir o Relatório Registrato de pessoa **COM registro** de relacionamento com o sistema financeiro, deve-se atentar para os seguintes itens (**Figura 12**):

- a data de emissão do Relatório Registrato, pois este não pode ter sido emitido **antes de 31 de dezembro de 2025**;
- a presença do nome e do CPF do membro do grupo familiar e/ou família de origem;
- a presença do código de verificação de autenticidade.

Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)



Nome: CANDIDATO(A)

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Página 1 de 2

Banco ou Instituição	Data de início	Data de fim
00.360.305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06/06/2007	
00.000.000 - BCO DO BRASIL S.A.	16/11/2022	
18.236.120 - NU PAGAMENTOS - IP	01/08/2023	
30.680.829 - NU FINANCEIRA S.A. CFI	01/08/2023	
31.872.495 - BCO C6 S.A.	19/12/2023	
32.345.784 - C6 CTVM LTDA.	19/12/2023	
02.332.886 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	19/02/2024	

Importante

- Para saber saldo, número de agência/conta ou corrigir alguma informação, procure o banco ou a instituição que aparece no relatório.
- Caso não reconheça a conta ou o relacionamento registrado, entre em contato com o banco ou instituição informada.

Quer saber mais sobre este relatório? Acesse [Perguntas e Respostas](#).

Relatório emitido por: govbr em XXXXX/XXXX

Verifique a autenticidade em https://registro.bcb.gov.br/registro/publico/autenticidade_usando_o_codigo

Figura 12: Registrato de pessoa COM registro de relacionamento com sistema financeiro.

Fique atento pois, se houver registro de relacionamentos, será necessário enviar os extratos bancários das contas que estavam ativas, segundo o Relatório Registrato, entre os meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**. Se a conta esteve inativa durante esse período, deve ser enviada declaração do banco, informando tal situação, conforme modelo disponível no Edital. Também serão aceitas declarações que contenham as mesmas

informações da declaração disponibilizada pela universidade que estejam em papel timbrado da instituição financeira e possuam assinatura digital do servidor/funcionário responsável.

➤ Extratos Bancários

É obrigatório apresentar os extratos bancários dos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025** de todas as contas que estejam ativas, segundo o Relatório Registrato CCS, neste período, de **todas** as pessoas do grupo familiar e/ou da família de origem.

ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS!

Cada banco digital tem um modo diferente de fornecer os extratos a seus clientes; verifique, com antecedência, a forma como o seu banco disponibiliza o acesso a esses documentos.

Caso a conta esteja inativa durante estes meses **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, mas o vínculo apareça como ativo no Relatório Registrato (ou seja, não conste a data de encerramento no Registrato ou esta data apareça, mas seja posterior a **30 de setembro de 2025**), deve ser enviada **DECLARAÇÃO DO BANCO**, conforme modelo disponível no Edital, informando desde quando a conta está sem movimentação. Também serão aceitas declarações que contenham as mesmas informações da declaração disponibilizada no Edital que estejam em papel timbrado da instituição financeira e possuam assinatura digital do servidor/funcionário responsável.

O extrato bancário a ser enviado para avaliação deve conter, no mínimo:

- identificação do titular da conta;
- período (dias e/ou meses) sobre o qual tal extrato se refere;
- dados do banco.

Em caso de conta conjunta, deve ser enviada comprovação dessa condição. Além disso, para agilizar a avaliação pela equipe de análise, **recomenda-se que o candidato indique a origem dos valores de créditos constantes nos extratos bancários sempre que não estiver explícito o motivo do recebimento desses valores**, ou seja, no caso de entrada de créditos sem identificação, sugere-se que seja informado quem enviou o respectivo valor e qual a razão da transação (se empréstimo, devolução, divisão de compras, ganhos de atividades informais, entre outros), pois lembre-se, caso sejam passíveis de desconto, isto só será feito a partir da devida comprovação. **Para as devidas explicações sobre os créditos existentes nas contas bancárias pode ser utilizada como modelo a Declaração de Movimentações Bancárias disponível no Edital.**

➤ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)

Deve ser entregue a versão mais atual deste documento, em seu modelo completo ou simplificado. Além disso, este documento necessita estar acompanhado do comprovante de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver. Caso a pessoa seja isenta de declarar o Imposto de Renda, deve ser encaminhada a Declaração de Isento de Imposto de Renda de Pessoa Física, cujo modelo está disponível no edital deste processo seletivo. No caso de menores de idade ou pessoas relativamente ou completamente incapazes, a declaração deve ser assinada pelo respectivo representante legal.

➤ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital

É obrigatório o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital de todos os membros do grupo familiar do candidato, com idade acima de 14 anos, conforme as imagens apresentadas na Figura 13. **Os membros do grupo familiar que tenham completado 14 anos de idade após 1º de janeiro de 2026 estão dispensados do envio da CTPS.**

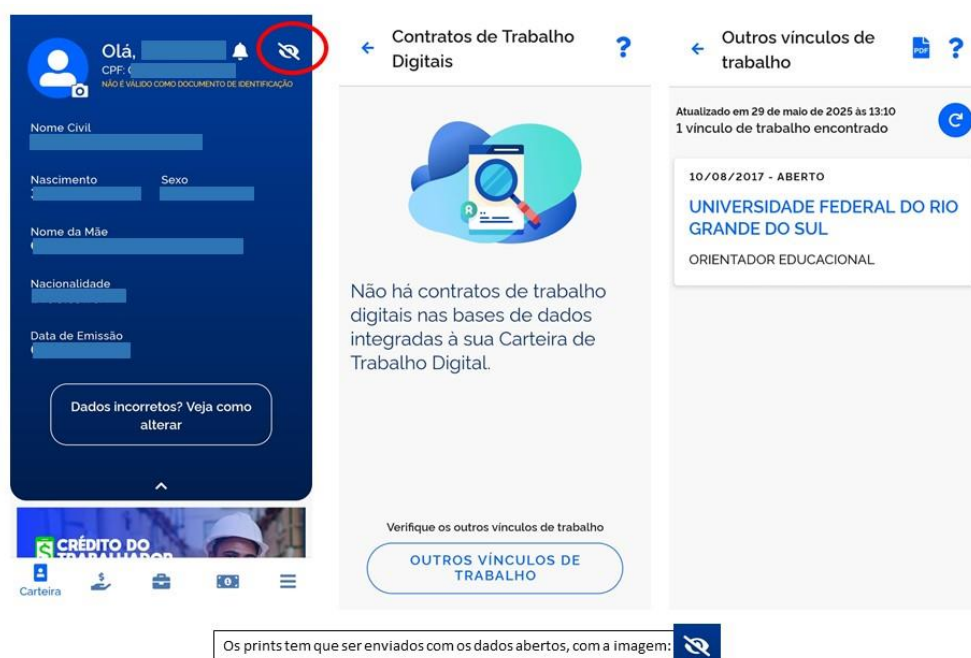


Figura 13: Imagens a serem encaminhadas da CTPS digital.

ATENÇÃO!

Devem ser encaminhadas as três imagens demonstradas acima, podendo ser obtidas através da captura da tela de dispositivos móveis. **NÃO serão aceitos arquivos em formato .pdf gerados através do aplicativo.**

➤ Documento de identificação

Este documento deve seguir os seguintes parâmetros:

- Conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- Ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação;
- Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

Fique atento pois não serão aceitos documentos onde se lê “não-alfabetizado”. Além disso, no caso de menores de idade **até 14 ANOS**, que não tenham Documento de Identificação, pode ser enviada a certidão de nascimento. Por fim, ressalta-se que em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

➤ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

Este documento deve ser encaminhado apenas se for o caso do membro do grupo familiar, no caso de ausência de casamento ou união estável não é necessário o envio desta documentação. Se a pessoa possuir uma união não formalizada, deve ser encaminhada declaração de união, que pode ser redigida a próprio punho, em que conste um breve histórico do relacionamento, incluindo o período da união, sendo devidamente assinado pelo declarante conforme documento de identificação encaminhado.

➤ Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável

Este documento deve ser encaminhado apenas se for o caso do membro do grupo familiar, no caso de ausência de alguma das situações citadas não é necessário o envio desta documentação. Se a dissolução não for formalizada, deve ser encaminhada declaração, que pode ser redigida a próprio punho, em que conste um breve relato da separação, incluindo a data da dissolução, sendo devidamente assinado pelo declarante conforme documento de identificação encaminhado.

Além da documentação citada anteriormente, devem ainda ser enviados documentos que comprovem a situação de renda de cada membro do grupo familiar. Lembre-se ainda que **é possível que uma pessoa tenha mais de um tipo de origem de renda. Se essa for a situação, deve ser enviada a documentação específica de cada origem de renda que a pessoa possui.** Os seguintes documentos são obrigatórios de acordo com a respectiva origem de renda:

➤ Trabalhadores assalariados

Devem ser enviados os contracheques dos meses de outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025. No caso de ruptura contratual anterior aos meses citados em que houve o recebimento de Seguro Desemprego, deve ser encaminhado o documento de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento no período de outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.

Se a demissão ocorreu durante o período dos meses analisados, devem ser enviados os contracheques do período trabalhado e o documento de Rescisão do Contrato de Trabalho. Para o período após a rescisão do contrato deve ainda ser enviada Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital, se for o caso, ou ainda Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento no período de outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.

➤ Trabalhadores do lar ou menores de idade, acima de 14 anos, sem rendimentos

Deve ser enviada Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital.

➤ Trabalhadores autônomos, profissionais liberais e trabalhadores com rendimentos informais

Deve ser enviada Declaração de Rendimentos Mensais obtidos entre **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital.

➤ Aposentados, pensionistas ou em auxílio previdenciário

Deve ser enviado extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex.: INSS, IPE) referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025.**

Página 1 de 2

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

14/03/2023 16:09:18

Identificação do Filado

NIT: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Compet. Inicial: _____ Compet. Final: _____

Créditos do Benefício

NB: _____

Espécie: 41 - APOSENTADORIA POR IDADE

APS: _____

Data de Início do Benefício (DIB): _____ Data de Cessação do Benefício (DCB): _____

Data de Início do Pagamento (DIP): _____ MR: R\$ 1.302,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2023	01/02/2023 a 28/02/2023	R\$ 757,16		Pago	02/03/2023	02/03/2023	Não	Não

Banco: _____

Data Cálculo: 05/02/2023 Origem: Maciça Validade Início: 02/03/2023 Fim: 28/04/2023

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.302,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 49,65
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 29,12
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 38,37
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 227,85
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 18,70
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 21,50
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 38,42
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 32,09
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R\$ 46,85
268	CONSIGNACAO - CARTAO	R\$ 42,29
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.302,00
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 52,25
383	RESERVA CARTAO CONSIGNADO	R\$ 60,60

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Figura 14: Modelo de extrato de pagamento de aposentadoria emitido pelo INSS.

➤ **Recebedores de pensão alimentícia ou de ajuda de terceiros**

Deve ser enviada a sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de Prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Edital, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

➤ **Estagiários ou bolsistas**

Deve ser enviado Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**. Enviar também comprovantes de recebimento que explicitem o valor da bolsa, auxílio alimentação e auxílio transporte, caso os auxílios sejam fornecidos. São consideradas bolsas aquelas que são concedidas para fins de estudo ou pesquisa, podendo ser oferecida por instituições de ensino, fundações ou empresas, não gerando vínculo empregatício. Não são consideradas bolsas os auxílios ou benefícios financeiros concedidos com a finalidade de apoio a determinado fim, sem necessidade de contrapartidas (auxílios estudantis, bolsas permanência, entre outros).

Fique atento!

Menores aprendizes são considerados trabalhadores assalariados.

➤ **Proprietários/sócios de empresas**

Neste caso, devem ser enviados os seguintes documentos:

- Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou recibo de entrega da declaração anual de faturamento e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;

- Contracheque de pró-labore de **dezembro de 2025**;
- Declaração de faturamento bruto mensal entre **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;
- Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital;
- Extratos de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- Contas de água, luz e telefone referentes à empresa.

Obrigatoriamente, também deve ser encaminhado, de acordo com a condição do imóvel da empresa:

- Se próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

➤ Microempreendedor Individual (MEI)

Trabalhadores com registro de Microempreendedor Individual devem enviar os seguintes documentos:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega da declaração anual do SIMEI mais atual;
- Declaração de faturamento bruto mensal no período de **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital;
- Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**, se houver.

➤ Percebedores de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Para esta origem de renda deve ser enviado contrato de locação ou arrendamento e comprovantes de recebimentos dos meses de **outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**.

➤ Atividade rural

Nos casos de atividade rural devem ser enviados os seguintes documentos:

- Notas fiscais de vendas emitidas entre **janeiro de 2025, fevereiro de 2025, março de 2025, abril de 2025, maio de 2025, junho de 2025, julho de 2025, agosto de 2025, setembro de 2025, outubro de 2025, novembro de 2025 e dezembro de 2025**;
- Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Edital, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz), quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Edital.

Caso seja exercida atividade de pesca, deverá ainda ser anexada a carteira de pescador. Ainda, no caso de propriedade arrendada, deve ser encaminhada, junto com a respectiva documentação, contrato de arrendamento da terra ou, no caso de inexistência deste, declaração do proprietário das terras, assinada conforme documento de identificação junto com uma cópia do mesmo, quanto a existência do arrendamento.

Lembre-se!

Todas as declarações enviadas devem estar assinadas, mas não é necessário que sejam autenticadas em cartório.

Durante a análise inicial da etapa de avaliação da documentação socioeconômica, a equipe responsável **poderá** solicitar **uma única complementação de documentos e/ou informações**, inclusive além dos citados no edital deste processo seletivo, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato. Após a complementação, no caso de não homologação, é ainda garantida a interposição de um único **recurso** pelo candidato no prazo **10 (dez) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do parecer no Portal do Candidato, conforme citado no item 6.7.

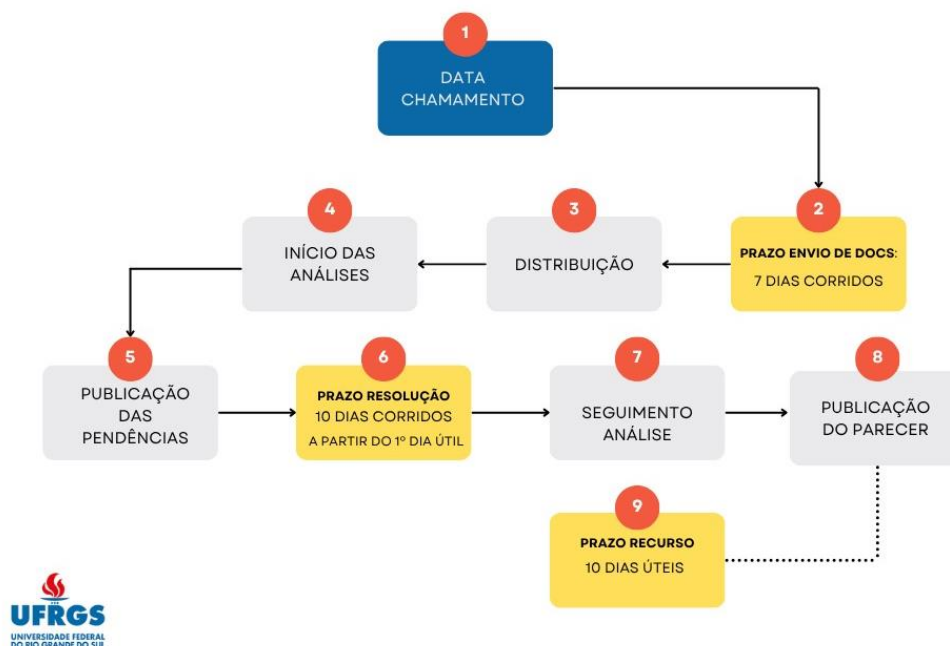


Figura 15: Esquema ilustrativo do processo de análise da documentação socioeconômica.

Matrícula de Calouros

Estará apto a matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga. Fique atento, pois a não realização da matrícula definitiva no período destinado à matrícula de calouros implicará **perda de vaga de forma irretratável**.

A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º semestre do período letivo de 2026 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, no período de 23/02/2026, a partir das 9h, até às 23h59min de 24/02/2026. A publicação da relação de candidatos aptos à matrícula de calouros, com a indicação de dia e horário será publicada em www.ufrgs.br no dia 19/02/2026, bem como todas as orientações sobre como deverá ser realizada a matrícula de calouros em 2026/1.

A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 2º semestre do período letivo de 2026 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, no período de 21/07/2026, a partir das 9h, até às 23h59min de 22/07/2026. A publicação da relação de candidatos aptos à matrícula de calouros, com a indicação de dia e horário será publicada em www.ufrgs.br no dia 17/07/2026, bem como todas as orientações sobre como deverá ser realizada a matrícula de

ATENÇÃO!

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações sobre a matrícula de calouros, inclusive os períodos destinados à matrícula, no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/prograd/matricula-de-calouros-3/>).

O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta. Após o envio da solicitação, o vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso, no período estabelecido no Calendário Acadêmico de 2026.

No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória cujo vínculo será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da Autodeclaração Étnico-racial e/ou da Autodeclaração Quilombola e/ou acadêmica e/ou socioeconômica. **A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga**, ou seja, o candidato poderá optar por aguardar o término da análise de ingresso e, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise, realizar a matrícula definitiva no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada. No entanto, no caso de não homologação/indeferimento em pelo menos **uma** das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade. Por isso, é importante que o **candidato que fizer a matrícula provisória continue acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumpra os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica**. Assim como os candidatos às modalidades LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q que não participaram da verificação da Autodeclaração Étnico-racial ou da Autodeclaração Quilombola antes da realização da matrícula, que deverão ficar atentos à Convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES). Entretanto, caso o candidato ocupe vaga em outra IPES, a UFRGS recomenda que se **desvincule desta outra instituição somente após efetivar o vínculo e a matrícula no curso da UFRGS (Matrícula de Calouros)**. O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga, perderá automaticamente o vínculo com o curso anterior. No caso de optar em realizar matrícula provisória, o candidato também precisará se desvincular da vaga ocupada na outra IPES, em virtude da mesma lei.

Recurso das comprovações para ingresso

Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, **exclusivamente através do Portal do Candidato, UM ÚNICO recurso** fundamentado em face da perda da vaga por não homologação. **Não serão aceitos recursos ou documentações encaminhadas de outra forma que não seja pelo Portal do Candidato.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado. O recurso deverá ser encaminhado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, tendo como marco inicial o primeiro dia útil após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o

candidato julgue pertinente. Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

Atente-se ao fato de que o envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema (Figura 16).

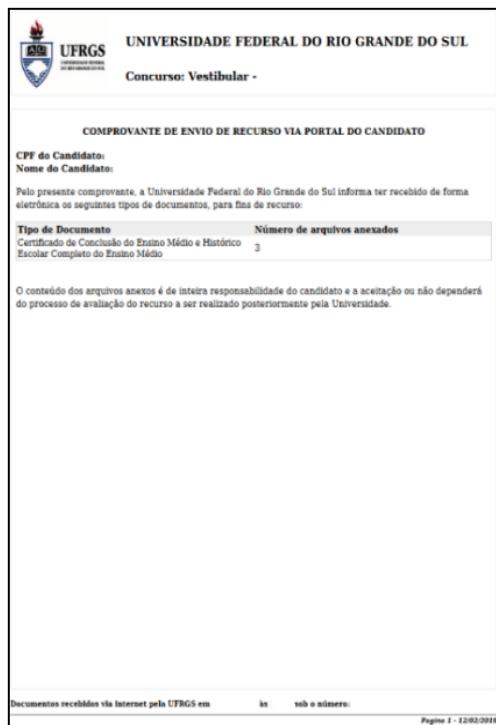


Figura 16: Comprovante de envio do Recurso emitido pelo sistema.

ATENÇÃO! NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO”!

Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo para a comissão que o avaliará, o candidato deverá ler com bastante atenção o que escreveu e verificar se anexou ao Portal do Candidato todos os documentos necessários.

Destaca-se ainda que, durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados no edital deste processo seletivo, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato. Caso surjam dúvidas quanto a documentação solicitada e/ou aos procedimentos para envio de documentos e/ou ao agendamento de inspeções médicas e/ou agendamento de entrevistas, entre em contato com o Departamento de Ingresso através dos canais disponibilizados e descritos neste manual.

Perda da vaga

Fique atento pois o candidato perderá a vaga nas seguintes situações:

- não enviar através do Portal do Candidato toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinado, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso, e/ou matrícula;
- não entregar através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;
- não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada no Portal do Candidato;
- não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

- não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da Autodeclaração Étnico-racial e Autodeclaração Quilombola;
- não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;
- não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- não realizar a matrícula na data, local, forma e períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

Novos chamamentos

As eventuais vagas remanescentes em cada curso, semestre e turno, de cada opção de modalidade de ingresso resultantes da perda da vaga, serão preenchidas de acordo com o Art. 16, §5º da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações. Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade deste processo seletivo. O candidato lotado em vaga no Listão e nos demais chamamentos para ingresso no segundo semestre letivo **não será remanejado para o primeiro semestre.**

Os editais de chamamento serão publicados no site da Universidade (www.ufrgs.br) e na página da PROGRAD (<https://www.ufrgs.br/prograd/chamamentos/>) e informarão as datas para envio da documentação através do Portal do Candidato que deverá estar de acordo com a modalidade a qual o candidato foi lotado em vaga. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos. Para os chamamentos, será utilizada a sistemática de confirmação de interesse na vaga, através do Portal do Candidato, conforme as datas previstas no calendário de chamamentos existente neste manual.

ATENÇÃO

O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos apenas efetuará sua matrícula, mesmo que provisória, junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE). Ou seja, o candidato chamado após o início das aulas NÃO começará a assistir aulas imediatamente, mas seu ingresso se dará apenas no início da próxima etapa letiva.

Orientações para os candidatos que já são alunos da UFRGS (Resolução nº 11/2013 – CEPE)

Os candidatos classificados que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados neste processo seletivo.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação da UFRGS, conforme Capítulo II Art. 6º da Resolução nº 11/2013 – CEPE em consonância com a Lei nº 12.089/2009, por isso ao realizar a matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o aluno ativo desta Universidade perderá automaticamente o vínculo com o curso anterior. No caso em que o candidato apto a realizar matrícula de calouros não a fizer, respeitados os prazos e normas da Universidade, será mantido o vínculo com o curso anterior.

O candidato lotado em vaga, que já for aluno ativo desta Universidade e tiver situações de trancamento *ex-officio*, deverá optar por uma das seguintes situações:

- realizar a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o que implicará perda do vínculo com o curso anterior e todos os eventuais vínculos *ex-officio* que tiver ou;
- não realizar a matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o que implicará manutenção do vínculo com o curso anterior ou;
- optar pela reativação do curso (ou de um dos cursos) com trancamento *ex-officio*, o que implicará sua renúncia à vaga atual e à vaga obtida neste processo seletivo.

ATENDIMENTO AO CANDIDATO

O primeiro passo para participar do processo seletivo é a leitura e interpretação atenta do edital do concurso e deste manual. Portanto, realize a leitura completa e cuidadosa destes documentos, pois na maioria dos casos as respostas aos seus questionamentos estarão contidas no seu conteúdo. Caso persistam dúvidas, a Universidade oferece os seguintes canais para atendimento aos candidatos:

INFORMAÇÕES SOBRE INGRESSO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

O Departamento de Ingresso está disponível para realizar o atendimento aos candidatos disponibilizando inclusive computadores e escaneadora para que os candidatos possam enviar sua documentação.

Página eletrônica: <https://www.ufrgs.br/ingresso/>

E-mail: ingresso@ufrgs.br

Telefone: (51) 3308.4800

Atendimento presencial: segunda a sexta-feira

Anexo 1 da Reitoria - Campus Centro

Avenida Paulo Gama, 110, Porto Alegre.

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO (DISCIPLINAS, HORÁRIOS DE AULAS...):

As dúvidas sobre esses assuntos devem ser encaminhadas para a Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso de interesse. Os contatos estão disponíveis na página do respectivo curso na página da UFRGS: <https://www.ufrgs.br/site/ensino/graduacao/>.

INFORMAÇÕES SOBRE VIDA ACADÊMICA:

Questionamentos sobre a vida acadêmica do aluno após a realização da matrícula de calouros, como aproveitamento e dispensa de disciplinas, trancamento ou cancelamento do curso ou de disciplinas, cartão UFRGS, comprovante de matrícula, dados acadêmicos, entre outras questões devem ser encaminhadas à TUA UFRGS.

Página eletrônica: <https://www.ufrgs.br/tuaufrgs/>

Telefone: (51) 3308.2000

Atendimento presencial: Campus do Vale, Campus Centro e Campus Litoral

Endereços e horários de atendimento estão disponíveis na página da TUA UFRGS.

GLOSSÁRIO

AÇÕES AFIRMATIVAS - São políticas e medidas compensatórias/reparadoras implementadas para combater discriminações históricas contra grupos socialmente vulneráveis como minorias étnicas, raciais, de gênero ou com deficiência. Estas ações visam corrigir desigualdades históricas e sociais no acesso a direitos como educação, emprego, saúde, participação política e direitos.

AFERIÇÃO/HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - É o procedimento de verificação que utiliza a avaliação por terceiros para a identificação étnico-racial de um indivíduo. É o momento em que o candidato se apresenta diante de uma comissão que observará traços fenotípicos, para fins de validação do ingresso por meio das vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Trata-se de um direito reconhecido internacionalmente: o de um indivíduo ou grupo declarar sua própria raça ou etnia, a partir da consciência de sua identidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (CPVA) - Grupo de pessoas formado por servidores da UFRGS (professores e técnicos), estudantes e observadores do Movimento Social, diverso em etnia e gênero, que compõe as bancas de verificação da autodeclaração étnico-racial.

DEFERIDO – O recurso do candidato foi considerado procedente, ou seja, a partir da documentação encaminhada foi considerado que o candidato possui os requisitos necessários para concorrer em determinada etapa.

FENÓTIPO - Conjunto de características físicas de um indivíduo, como por exemplo o formato dos olhos, o formato do nariz, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo.

GRUPO FAMILIAR - É a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

HOMOLOGADO – A documentação encaminhada pelo candidato está de acordo com o solicitado em edital.

INDEFERIDO – O pedido de recurso não foi atendido, pode decorrer por diversas razões dependendo das diferentes etapas de avaliação da documentação.

INDÍGENAS - Sujeitos que se identificam como pertencentes à alguma etnia indígena e tem seu pertencimento reconhecido por sua comunidade de origem, pelos vínculos étnicos-culturais e a relação com o território.

LOTADO EM VAGA - Candidato chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo. A indicação da situação “Lotado em vaga” não representa garantia de ingresso no curso. A efetiva ocupação da vaga pelo candidato está vinculada ao cumprimento de todos os prazos e procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem o processo seletivo.

NÃO HOMOLOGADO - A documentação encaminhada pelo candidato não está de acordo com o solicitado em edital.

NEGROS - O Estatuto da Igualdade Racial estabelece que são consideradas pessoas negras as que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE. Para a política de ações afirmativas da Universidade, a população negra é identificada pelos seus traços fenotípicos, como a cor da pele, o formato do nariz, dos olhos e dos lábios, a cor e textura dos cabelos, como característicos da população negra.

PARDO - Nas políticas de ações afirmativas para ingresso na universidade, a categoria "pardo" está incluída entre os sujeitos negros, ou seja, que apresentam traços fenotípicos associados à negritude.

QUILOMBOLAS - Sujeitos que se identificam como pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos, locais com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra. A autodeclaração da identidade quilombola está relacionada, para ingresso na Universidade, com o reconhecimento por parte da comunidade de origem e pelos vínculos étnicos-culturais, sociais, históricos, políticos e relação com o território.

RECURSO - Um recurso em concursos públicos é um instrumento formal utilizado pelo candidato para contestar decisões ou resultados divulgados pela banca examinadora. O recurso oportuniza que o candidato apresente seus argumentos contra o resultado da decisão, agregando novos documentos pertinentes a uma nova análise administrativa.

RENDA BRUTA - É a soma de todos os valores que cada integrante do grupo familiar recebe, considerando contracheque, pensão, benefício previdenciário, aposentadoria, renda autônoma ou qualquer outro montante que a pessoa receba, inclusive nas movimentações bancárias.

RENDA BRUTA PER CAPITA - É a soma de todos os valores recebidos por cada membro da família/grupo familiar (Renda Bruta) dividida pelo número de pessoas da família/grupo familiar.

RENDIMENTO DE AUTÔNOMOS – É o valor recebido descontado os custos relacionados ao serviço exercido.

RENUNCIANTE - Candidato lotado em vaga, mas não ingressante por desistência ou descumprimento de regras e/ou prazos do processo seletivo.